PROTOCOLO GERAL

Nr

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

ASSUNTO

Nr.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024

UASG 160019 – HGuT

SALC – H Gu T **2024**

Interessado: Hospital de Guarnição de Tabatinga

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024
Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas de lavanderia com inclusão de peças.

Anexos: **Processo Administrativo nº 64597.005642/2024-09**

Volume: 3

Movimento do Processo

DESTINO	D A T A			DESTINO	D A T A		
1				12			
2				13			
3				14			
4				15			
5				16			
6				17			
7				18			
8				19			
9				20			
10				21			
11				22			

MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 20 dias do mês de março do ano de 2025 procedemos à abertura deste volume nº 3 do processo n° **64597.005642/2024-09** tal, que se inicia com a folha nº 355.

VINICIUS CARVALHO DE JESUS:12507157763

Assinado de forma digital por VINICIUS CARVALHO DE JESUS:12507157763
Dados: 2025.03.20 15:23:40 -05'00'

DIVULGAÇÃO DE EDITAL E SEUS ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 90015/2024

CONTRATANTE
(160019)

OBJETO
Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas de lavanderia com inclusão de peças.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 171.953,15

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 19/02/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
Avenida da Amizade, Nº 887 – Centro, Tabatinga-AM – CEP 69.640-000
E-mail: salchgut@gmail.com

Processo Administrativo nº 64597.005642/2024-09

Torna-se público que o(a) Hospital de Guarnição de Tabatinga, por meio do(a) Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Avenida da Amizade, nº 887 – Centro, Tabatinga – AM, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023,e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a ***Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Máquinas de Lavanderia com Inclusão de Peças***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 22 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Nos itens 01 a 22 não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3. sociedades cooperativas;

3.8.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.11. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.8.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.5 e 3.8.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.8.5 e 3.8.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de total estimado.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante Não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.8.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***R$ 0,05 (cinco centavos).***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior

6.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2. empresas brasileiras;

6.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23.2.5. *Persistindo o empate, será realizado o sorteio, conforme Ata de Sorteio anexa a este Edital*.

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram

utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.8. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. contiver vícios insanáveis;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.22. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.22.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.22.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

7.22.3. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por *via sistema do comprasnet.*

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, por meio eletrônico , de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.4. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.5. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de [02] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de [07] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até [02] dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de [02] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação,será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatárioconcordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônicono Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)https://licitacoeseb.12rm.eb.mil.br/.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do

órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-*mail: salchgut@gmail.com ou documento dirigida ou protocolada no endereço: Rua da Amizade, nº 887, Centro, Tabatinga/AM*.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônicohttps://licitacoeseb.12rm.eb.mil.br/.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.1.1. Tabela do Termo de Referência;

15.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.11.2. ANEXO II – Modelo de Termo de Contrato;

15.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta – Planilha de Custo de Formação de Preços;

15.11.4. ANEXO IV – Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

15.11.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.11.6. ANEXO VI – Modelo de Ata de Sorteio

Tabatinga-AM, 27 de janeiro de 2025

RONALDO ROCHA DOS SANTOS:39483673291

Assinado de forma digital por RONALDO ROCHA DOS SANTOS:39483673291
Dados: 2025.01.28 12:36:13 -03'00'

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
AVENIDA DA AMIZADE, nº 887 – CENTRO, TABATINGA-AM – CEP 69.640-000
E-mail: salchgut@gmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 90015/2024
Processo Administrativo – NUP/NUD: 64597.005642/2024-09

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços, de manutenção preventiva e corretiva das máquinas de lavanderia com inclusão de peças, nos termos da tabela ***anexa***, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contração são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de ***12 meses*** contados do(a) ***Assinatura do Contrato***, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de um serviço considerado continuado quando é necessário para a execução de atividades essenciais e a sua interrupção pode comprometer a continuidade dessas atividades, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

I) ID PCA no PNCP: [00394452000103-0-000169/2025];

II) Data de publicação no PNCP: [08/05/2024];

III) Id do item no PCA: [896];

IV) Classe/Grupo: [871];

V) Identificador da Futura Contratação: [160019-26-2025].

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente Contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA:

4.1.1.1. possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica, econômica e condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

4.1.1.2. A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 10.936, de 2022, deverá:

4.1.1.2.1. elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

4.1.1.2.2. adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

4.1.1.2.3. informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, característica(s) ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. Marcas de rolamentos “equivalente ou similar e ou de melhor qualidade”: NSK, SKF, FAG, NTN, SNR, INA, TIMKEN, GBR, KG, ROLMAX;

4.2.2. Marcas de correias “equivalente ou similar e ou de melhor qualidade”: Bando, Contitech, Gates, Goodyear, Megadyne, Optibelt, Rexon e Continental.

4.2.3. Marcas de mangueiras “equivalente ou similar e ou de melhor qualidade”: Parker, Bridgestone, Corporação Gates, Soluções de Manuseio de fluidos da Trelleborg, Hidráulica Manuli, Borracha Alfagomma.

4.2.4. Marcas de solenoide “equivalente ou similar e ou de melhor qualidade”: Danfoss e Acepil.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não há vedação de marca ou produto.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em razão de seu potencial de restringir a competitividade do certame, não haverá a exigência.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor [total] OU [anual] da contratação.

4.6.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

4.7. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7.1 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.7.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.7.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.7.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.7.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.11. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.11.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

4.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.12.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.12.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.12.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.13. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial .

4.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.15. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada .

4.77. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.17.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.17.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título

de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.18.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.18.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.20. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.22. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14 horas.

4.23. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.24. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.24.1. Para vistoria a empresa deverá enviar um ofício solicitando a visita para autorização e agendamento.

4.25. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.26. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **30** dias da assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;

5.1.2.2. Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para segurança do trabalhador e para evitar danos à saúde;

5.1.2.3. A CONTRATADA deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I. Nome do cliente;

II. Endereço do imóvel;

III. Data de execução dos serviços;

IV. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços ;

V. Nome do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VI. Orientações pertinentes ao serviço executado;

VII. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

5.1.2.4. Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, para os fins de comprovação da execução dos serviços;

5.1.2.5. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Lei 14.133/2021 Art. 5º e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços.

5.1.2.6. Os serviços deverão ser realizados nas dependências do HGuT.

5.1.2.7. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências da Contratante conforme Termo de Referência.

5.1.2.8. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

5.1.2.9. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a plena execução dos serviços, inclusive com toda e qualquer composição de meios que se fizerem necessários à perfeita realização dos mesmos, assim como, o transporte interno e externo dos equipamentos, materiais necessários e de toda sua equipe destinada a realizar o serviço.

5.1.2.10. Antes da realização de cada serviço havendo necessidade de substituição de peças (corretiva) a empresa deverá solicitar autorização para realização do procedimento durante a manutenção preventiva, evitando a necessidade de um serviço emergencial.

5.1.2.11. A empresa deverá oferecer garantia da eficiência dos produtos substituídos de 03 (três) meses no mínimo.

5.1.2.12. Não causarem danos aos mobiliários, aos equipamentos e às instalações;

5.1.2.13. Ter seus efeitos garantidos pelo prazo semestral (por cada visita);

5.1.2.14. Os produtos utilizados, deverão ser de primeira qualidade e devidamente certificados pelo orgão competente.

5.1.3. Cronograma de Realização dos Serviços:

5.1.3.1. Os serviços deverão ser executados, em data e horário combinados com o responsável da unidade, respeitada a permanência de um servidor para acompanhamento dos serviços, a princípio, obedecendo ao horário de expediente da unidade.

5.1.3.2. Os agendamentos da execução do serviço serão encaminhadas por meio eletrônico.

5.1.3.3. Caso haja conveniência para a Administração, os serviços poderão ser agendados em finais de semana, feriados ou em horários fora do expediente, mediante autorização prévia expressa pelo gestor do contrato.

5.1.3.4. A Contratada será objetivamente responsável direta por quaisquer danos à integridade de servidores ou terceiros, na hipótese de não serem adotadas as cautelas recomendadas pelo fabricante, órgãos de saúde e controladores/fiscalizadores, contratadas ou aquelas incluídas nesta contratação.

5.1.3.5. Os serviços deverão ser executados com observância das melhores, mais modernas e adequadas metodologias, tecnologias e uso de insumos (produtos e equipamentos), devendo atender rigorosamente ao disposto na legislação nacional, estadual e municipais vigentes.

5.1.3.6. O cronograma será coordenado pelo (a) fiscal do contrato juntamente com o Contratado após a assinatura do contrato.

5.1.3.7. Os serviços de Manutenção Corretiva poderão ocorrer (situação não detectada em tempo hábil na Manutenção Preventiva), quando um equipamento não estiver funcionando

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

corretamente e suas falhas necessitarem ser corrigidas, com a devida autorização do Contratante.

5.1.4. **Etapas**: Iniciados os trabalhos no local determinado pela O.S., o Contratado deverá encerrar os seus trabalhos dentro do prazo máximo de 15 (cinco) dias, salvo se o serviço exigir um tempo maior, fato este que deverá ser comunicado com antecedência, devendo esta extensão de prazo ser aprovada previamente pelo (a) fiscal do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: *Hospital de Guarnição de Tabatinga, situado na Avenida da Amizade, 887, Centro, CEP 69640-000, Tabatinga-AM.*

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: *de segunda a quinta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 14:30 e sexta-feira das 08:00 às 11:00.*

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Apresentação dentro do prazo da preventiva e corretiva da data da solicitação.

5.4.2. Após concluídos os serviços, haverá a metodologia de avaliação da execução dos serviços, prestados conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos.

5.4.2.1. Atendimento das ordens de serviço dentro do prazo estipulado;

5.4.2.2. Veracidade do Certificado de Execução dos Serviços;

5.4.2.3. Caso a Contratada necessite prorrogar o prazo de execução do objeto, esta deve solicitar a dilação por escrito, apresentando as justificativas que impeçam o seu cumprimento. A Contratante poderá autorizar um novo prazo, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, no contrato ou instrumento equivalente e nas demais disposições legais acerca do tema.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. *A Contratada poderá encontrar informações a respeito do tema em Materiais Sustentáveis Existentes no Catálogo de Materiais—CATMAT e os Critérios Utilizados para Catalogação – 2014, que disponibiliza especificações técnicas de materiais com menor impacto ambiental (CATMAT Sustentável), fazendo uso dos produtos sustentáveis conforme o fundamental legal que é a Constituição Federal, em seus artigos 70 e 225, que tratam da ordem econômica.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Os profissionais no HGuT deverão executar os serviços devidamente uniformizados, identificados por crachás e equipados com os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) adequados para o serviço.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.8.1. O Contratado deverá estar disponível no período de vigência do Contrato e se necessário, ao término da vigência do mesmo, especificamente para promover o suporte necessário à adequada transferência do serviço;

5.8.2. Na hipótese de o Contratado ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação solicitada pelo Contratante, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento dos trabalhos de transição e transferência dos arquivos e das bases de dados, constituirá quebra de contrato, sujeitando-a às obrigações em relação a todos os danos causados ao Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período *de execução do serviço.*

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1 *unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado*;

7.4.2 *produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual*; e

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

7.4.3 *indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.*

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *05 (cinco)* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período *de cada visita/evento concluído.*

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *05 (cinco)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado ***a partir da data da assinatura do contrato.***

Cessão de crédito

7.38. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.39. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.40. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.41. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 5% (xxxxx por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO], sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de [empreitada por preço unitário].

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.25 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, [capital mínimo] de [definir percentual, limitado a 10%] do [valor total estimado da contratação].

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselhor Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

9.31.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.32.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, número de postos de trabalho equivalente ao da contratação;

9.32.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.32.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

Qualificação Técnico-Profissional

9.35. Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.35.1. Para o Técnico em Eletrotécnica e Eletromecânica: serviços de: instalação, testes, manutenção e programação de circuitos, máquinas e equipamentos eletrônicos, além de outras atividades que fazem parte da sua área de atuação.

9.35.2 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.36. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.38. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.39. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

9.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.43.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.43.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.43.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.43.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.43.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.43.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.43.6.1. ata de fundação;

9.43.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.43.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.43.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.43.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.43.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.43.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador .

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 171.953,15 (cento e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Tabatinga-AM, 27 de janeiro 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
ATHINA CASTRO COSTA
Data: 27/01/2025 21:05:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA - GRUPO ÚNICO									
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	UNIDADE	PERÍODO	QTD MIN	QTD MAX	QTD TOTAL	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
1	Serviço de Manutenção Preventiva da Lavadora Extratora LEH 30 FA MAMUTE – FABRICAÇÃO 06/10/2019 N S 26309 220 VOLTS TRI FÁSICA E Secadora SE 30 MAMUTE 220 TRI FÁSICA NÚMERO DE SÉRIE 38295 E 38296	13005	SV	SEMESTRAL	2	8	8	R$ 7.900,00	R$ 63.200,00
2	Serviço de Manutenção Corretiva – (Somente em casos de Emergência)	13005	SV	DEMANDA	1	3	3	R$ 9.666,67	R$ 29.000,01
SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO SECADOR ELÉTRICO SE 30									
3	Serviço de substituição de Correa 3V 710	13005	SV	DEMANDA	1	2	2	R$ 1.053,80	R$ 2.107,60
4	Serviço de substituição ROLAMENTO Nº 6005 ZZ	13005	SV	DEMANDA	1	2	2	R$ 318,36	R$ 636,72
5	Serviço de substituição ROLAMENTO Nº 6008 ZZ	13005	SV	DEMANDA	1	2	2	R$ 217,43	R$ 434,86
6	Serviço de substituição ROLAMENTO Nº 6209 ZZ	13005	SV	DEMANDA	1	2	2	R$ 278,13	R$ 556,26
7	Serviço de substituição BORRACHA TIPO “U” COR. 2005	13005	SV	DEMANDA	1	2	2	R$ 1.116,87	R$ 2.233,74
8	Serviço de substituição FIM DE CURSO MICRO SWITH HASTE LONGA RV 166 1C25	13005	SV	DEMANDA	1	2	2	R$ 1.406,05	R$ 2.812,10
9	Serviço de substituição BLOCO DE RESISTENCIA ALETADA 5,5 KW 220V/380V	13005	SV	DEMANDA	1	2	2	R$ 8.694,00	R$ 17.388,00
SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO LAVADORA LEH 30 FA									
10	Serviço de substituição CORREA SINCRONIZADA 8M 50 X 1696 MM	13005	SV	DEMANDA	1	2	2	R$ 2.521,18	R$ 5.042,36
11	Serviço de substituição RETENTOR 70 X 56 X 8	13005	SV	DEMANDA	1	2	2	R$ 512,88	R$ 1.025,76
12	Serviço de substituição RETENTOR 70 X 56 X 8	13005	SV	DEMANDA	1	2	2	R$ 457,43	R$ 914,86
13	Serviço de substituição ROLAMENTO Nº 22210 1º LINHA	13005	SV	DEMANDA	1	2	2	R$ 4.516,97	R$ 9.033,94
14	Serviço de substituição MANGUEIRA VAPOR ¾ X 1500mm MF/FG	13005	SV	DEMANDA	1	2	2	R$ 4.466,67	R$ 8.933,34
15	Serviço de substituição VALVULA ELETRICA BACCARA C/ REGULADOR DE FLUXO 2” 24VDC	13005	SV	DEMANDA	1	2	2	R$ 1.895,74	R$ 3.791,48
16	Serviço de substituição FILTRO REGULADOR DE AE LFR – ¼ D-MINI – AW30-F02BG-B	13005	SV	DEMANDA	1	2	2	R$ 1.992,51	R$ 3.985,02
17	Serviço de substituição VALVULA SIMPLES SOLENOIDE 5/2 VIAS ¼ “	13005	SV	DEMANDA	1	2	2	R$ 3.203,91	R$ 6.407,82
18	Serviço de substituição VALVULA DUPLO SOLENOIDE 5/2 VIAS 220V	13005	SV	DEMANDA	1	2	2	R$ 2.014,32	R$ 4.028,64

19	Serviço de substituição TRAVA DA PORTA M14 01	13005	SV	DEMANDA	1	2	2	R$ 2.765,56	R$ 5.531,12
20	Serviço de substituição ATUADOR PARA SENSOR DE SEGURANÇA – ASSM5 – 30RP (WEG)	13005	SV	DEMANDA	1	2	2	R$ 326,57	R$ 653,14
21	Serviço de substituição SENSOR DE SEGURANÇA SSM-30R1P2A (WEG)	13005	SV	DEMANDA	1	2	2	R$ 1.530,69	R$ 3.061,38
22	Serviço de substituição TRANSFORMADOR MONOFASICO PRIM. 220V/SEC. 24V 1 AMP. (MINUZI)	13005	SV	DEMANDA	1	2	2	R$ 587,50	R$ 1.175,00
TOTAL									**R$ 171.953,15**

Estudo Técnico Preliminar 43/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64597.005642/2024-09

2. Descrição da necessidade

Manutenção de Lavanderia Hospitalar

2.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas de lavanderia com inclusão de peças.

2.2. A lavandeira hospitalar é definida como um dos serviços de apoio de maior importância no funcionamento dos estabelecimentos de saúde, tendo como objetivo principal, processar toda a roupa suja e/ou contaminada e transformá-la em roupa limpa tornando-a disponível para o uso. Este processo é extremamente importante para a assistência direta ou indireta prestada aos pacientes e aos profissionais, pois proporciona conforto, humanização, além de evitar “riscos” referentes às atividades desenvolvidas.

2.3. A contratação do serviço visa garantir aos pacientes, militares, civis, estrangeiros, indígenas não aldeados, imigrantes, quilombolas, povos e populações tradicionais, o atendimento com qualidade a estes que utilizam destas instalações. Mediante a paralisação ocorrida, fora realizada uma dispensa eletrônica nº 20/2024 de manutenção corretiva, gerando este pregão de Licitação para adquirir os serviços de manutenção preventiva e corretiva especificados neste estudo.

2.4. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas, considerando as Garantias Constitucionais do direito a Saúde conforme Art. 196, da CF/88.

2.5. A contratação no formato da operação nas dependências da própria contratante é devido as empresas especializadas em lavanderia hospitalar possuírem expertise específica para lidar com as necessidades e a peculiaridades desse setor.

2.6. Além disso, a operação interna da lavanderia hospitalar proporciona uma resposta mais ágil às necessidades do hospital. A proximidade física reduz significativamente o tempo de transporte e entrega das roupas, aumentando a disponibilidade de recursos essenciais para a operação hospitalar. Esta agilidade é crucial, especialmente em emergências ou alta demanda.

2.7. A terceirização dos serviços de manutenção de lavanderia permite que o hospital concentre seus esforços e recursos nas atividades-fim, como o atendimento médico e a melhoria dos cuidados aos pacientes.

2.8. Portanto, a contratação de uma empresa de manutenção de lavanderia hospitalar é justificada pela necessidade de controle rigoroso dos processos de higienização, maior agilidade na resposta às demandas do hospital, potencial economia de custos a longo prazo, possibilidade de implementação de práticas sustentáveis e um alinhamento mais próximo com as necessidades específicas da instituição. Esta medida assegura que o hospital possa manter altos padrões de qualidade e segurança em seus serviços, beneficiando diretamente os pacientes e a operação hospitalar como um todo.

2.9. Os serviços a serem contratados são considerados comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, conforme estabelecido no Artigo 14 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017.

2.10. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduza ao conhecimento de nossas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

2.11. O Hospital de Guarnição de Tabatinga tem a missão de atender a população do Alto Solimões, integrado ao Sistema Único de Saúde (SUS), sendo referencial no atendimento de média e alta complexidade, bem como, evasão dos pacientes mais graves para a cidade de Manaus.

2.12. A presente contratação importará no atingimento dos seguintes resultados:

a) Garantir a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados no ambiente hospitalar;

b) Maximizar os resultados da governança administrativa;

c) Aumentar e manter os serviços que fazem uso de EPI´s com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;

d) Garantir a autenticidade, integridade e o não repúdio das transações realizadas;

e) Garantir à segurança de riscos bem como a qualidade do atendimento aos pacientes;

f) Prover ao Hospital de Guarnição de Tabatinga assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, em qualquer nível de complexidade.

g) A contratação objetiva, por fim, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais.

2.13. Atualmente o Hospital de Guarnição de Tabatinga encontrasse-se com 02 (duas) lavadoras industriais de 20kg, 02 (duas) secadoras industriais e duas calandras, a quantidade disponível necessita de manutenção preventiva e corretiva, sendo imprescindível para proteção do patrimônio público, dos profissionais e pacientes.

2.14. O hospital hoje possui ao todo: 33 leitos na unidade de internação, 06 na unidade de semi-intensiva, 11 na unidade de pronto atendimento, 05 no Centro Cirúrgico, áreas de dormitórios dos profissionais de serviço, sendo assim a lavanderia, responsável por processar e distribuir roupas e enxovais de forma higienizada e conservada, um serviço de apoio ao atendimento de pacientes e aos militares, como médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem que estão na linha de frente com as atividades com o paciente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Lavanderia	ÁTHINA CASTRO COSTA – 1º TENENTE - Chefe da Equipe de Planejamento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. São requisitos essenciais à contratação da presente contratação:

4.1.1. Os serviços destinados para o Hospital deverão apresentar boa qualidade e estar de acordo com os padrões exigidos pelo INMETRO.

4.1.2. A contratação também requer que a contratada exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto no Termo de Referência e orientado pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.3. No Termo de Referência nos Itens:

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO e

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO;

estão dispostos de forma mais detalhada as informações quanto aos requisitos da contratação.

4.1.4. Foram indicadas algumas marcas/modelos no Termo de Referência que referem-se a rolamentos, correias, mangueiras e solenoide de primeira linha ao qual são mais recomendados que os de segunda ou terceira linha porque são fabricados com materiais de alta qualidade, seguindo normas internacionais e padrões de produção rígidos. Isso resulta em maior durabilidade, confiabilidade e desempenho, e em menor necessidade de manutenções. As marcas de primeira linha são utilizados em aplicações que exigem alto desempenho e confiabilidade, como em veículos, máquinas industriais e equipamentos de precisão.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando o levantamento de mercado foram realizadas pesquisas de preços utilizando o seguinte parâmetro, observado o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa n˚ 65, de 07 de julho de 2021, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, durante a montagem do processo está equipe diligenciou no sentido de verificar contratações por meio da seguinte ferramenta:

5.1.1. IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A especificação técnica, assim como as condições de habilitação para classificação da empresa no ramo do objeto, está elencada nos anexos do Edital.

6.2. A exigência de garantia contratual deve ser avaliada em cada caso, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Conforme do Termo de Referência, a exigência de garantia contratual é feita para garantir que o poder público não sofra prejuízos se a empresa vencedora de uma licitação não cumprir o contrato. A garantia contratual é obrigatória quando incluída no edital de licitação. A empresa vencedora do certame pode escolher uma das modalidades de garantia previstas na lei, desde que apresente dentro do prazo e de acordo com as exigências, agregando segurança ao interesse público.

6.3. Os serviços serão realizados no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de Tabatinga, situado na Avenida da Amizade, 887, Centro, CEP 69640-000, Tabatinga-AM, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 14:30 e sexta-feira das 07:00 às 11:00.

6.4. A descrição dos serviços tiveram como base, o estudo do Manual Técnico da Fabricante das Máquinas (Lavadora e Secadora) e as informações prestadas pela própria fabricante da equipe técnica em contato com a equipe de apoio técnico hospitalar deste nosocômio.

6.5. O objeto desta contratação se caracteriza como comum, a manutenção preventiva é comum porque reduz o risco de falhas e degradação de equipamentos, além de trazer diversos benefícios, a manutenção corretiva ela é uma reação a uma falha que ocorre em um equipamento ou instalação, e é realizada quando o ativo precisa ser corrigido para voltar a funcionar. A manutenção pode ser classificada de diversas formas, incluindo por natureza da intervenção (preventiva, corretiva, preditiva, detectiva), por planejamento (planejada, não planejada), por abrangência (total, parcial), por estratégia (reativa, proativa) e por tipo de manutenção (mecânica, elétrica, eletrônica, civil), os diferentes tipos de manutenção estão atrelados a falhas e defeitos, seja para corrigi-los ou prevenir que aconteçam. Essa atividade é realizada em equipamentos e ativos para garantir a qualidade em setores.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos dos serviços foram baseados nas necessidades existentes no efetivo de maquinários presentes neste hospital.

7.2. Por fim, é importante frisar que os quantitativos projetados são de grande valia para a definição da forma de contratação e da previsão do impacto econômico da solução.

7.3. Em anexo encontra-se a Planilha de Custo e Formação de Preços que levou a realização do mapa comparativo após cotação de preços com as empresas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 171.953,15

8.1. O custo estimado da contratação é de R$ 171.953,15 (cento e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme Inc. III do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, as compras públicas deverão buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado no que diz respeito à aplicação do princípio do parcelamento.

9.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será em grupo para os itens de preventiva e corretiva, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, uma vez que separadamente poderá causar prejuízos aos serviços e itens relacionados a manutenção preventiva e corretiva.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária à realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, uma vez que a contratação será em grupo o serviço de manutenção preventiva e corretiva já inclui a atribuição de peças, para prestação do serviço.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A aquisição do serviço de manutenção é para atender a lavanderia que fornece apoio as atividades fins, aos beneficiários como pacientes, bem como os profissionais do Hospital de Guarnição de Tabatinga, diretamente relacionados à determinação presente no Boletim Interno nº 187 de 30 de setembro de 2024, onde consta a designação da militar que será responsável pelo planejamento da contratação do objeto deste estudo técnico desta OMS.

11.2. Faz parte dos Objetivos Estratégico do Plano de Gestão do HGuT 2022 - 2025:

11.2.1. OEO 1: Prestar assistência de saúde aos usuários, com qualidade e sustentabilidade, buscando maior índice de resolubilidade em nossa OMS.

11.2.2. OEO 2: Estabelecer critérios e ações de monitoramento e gerenciamento de processos, associando o planejamento das atividades de apoio ao das atividades-fim, otimizando o emprego dos recursos disponíveis na OMS, visando alcançar eficiência, eficácia e efetividade organizacional.

11.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025].

11.4. Documento de Formalização de Demanda nº 70_2024.

11.5. A Portaria nº 123 - COLOG/C Ex, de 8 de agosto de 2022, discorre sobre a logística sustentável no âmbito do Exército Brasileiro. A contratação em pauta seguiu as determinações presentes nesta Portaria, assim como também foi consultado a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que versa sobre o Plano Diretor de Logística Sustentável, tendo sido o processo em tela embasado por estas determinações;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Melhoria no atendimento ao público interno deste Hospital;

12.2. Emprego judicioso dos recursos públicos;

12.3. Satisfação do público interno;

12.4. Continuidade e valorização da gestão dos processos da Administração Pública.

12.5. Atender ao Princípio da Administração Pública.

12.6. Efetividade e desenvolvimento nacional sustentável e sempre que possível, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, conforme Inciso X, art. 7º, IN 40/2020.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Haverá um cronograma onde o Fiscal de Contrato irá monitorar quanto às visitas da manutenção preventiva e das corretivas sob demanda.

13.2. Não se configura a necessidade de elaboração de cronograma para adequação de ambientes do objeto licitatório em questão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade são os previstos na Guia Nacional de Licitação Sustentáveis, conforme o disposto no Termo de Referência.

14.2. Conforme o Plano de Gestão Estratégico Organizacional do HGuT 2022-2025, atende ao Objetivo Estratégico OEO 8: Contribuir com o desenvolvimento sustentável em sua área de atuação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

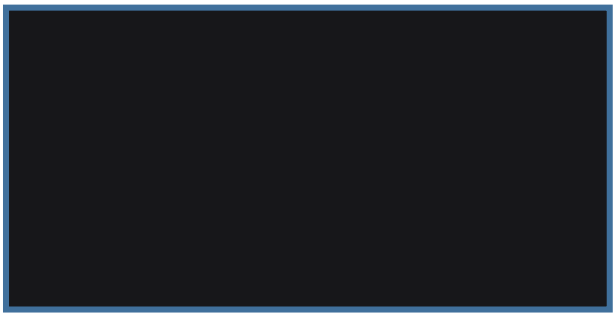
15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Os estudos preliminares evidenciaram que o serviço em questão para o Hospital de Guarnição de Tabatinga é conveniente e oportuno, e, sobretudo, é fundamental para atender as necessidades descritas neste Estudo Técnico Preliminar. Mostra-se, portanto, possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.



PCA 2025 - 160019 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA/MEX/AM

Última atualização: 16/12/2024

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000169/2025

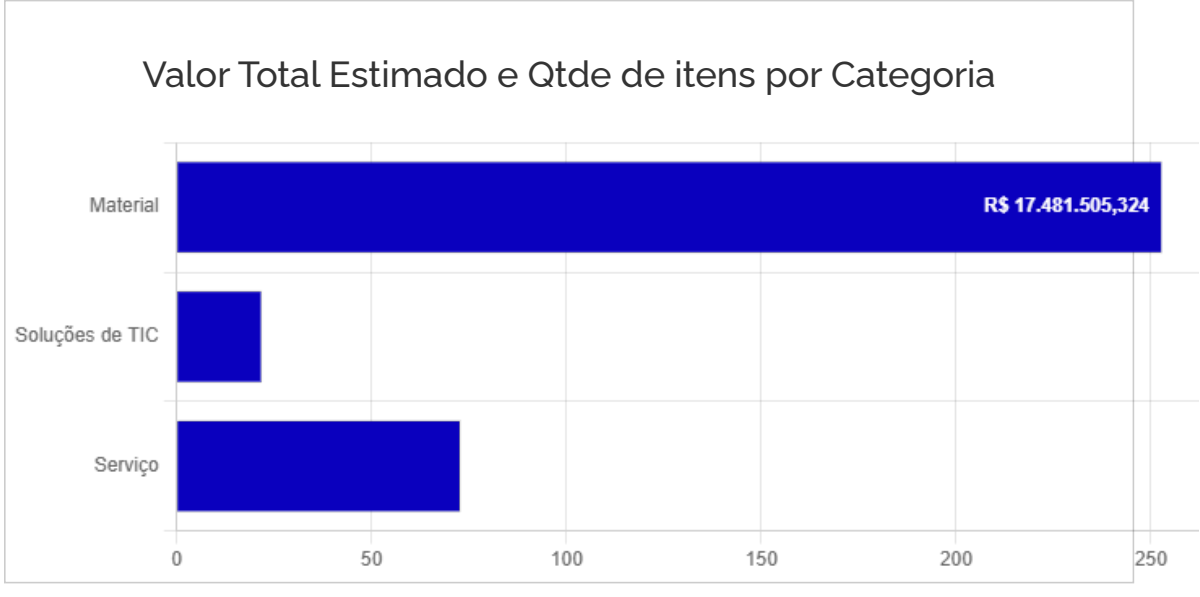
Data de publicação no PNCP: 08/05/2024

Local: Tabatinga/AM

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 348

Valor Total estimado (R$): R$ 21.418.754,384



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	D
165	7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	160019-5/2025	R$ 11.237,90	2
166	7125 - ARMÁRIOS E ESTANTES	160019-5/2025	R$ 575.416,93	2
167	4140 - VENTILADORES, CIRCULADORES DE AR E VENTOINHAS	160019-5/2025	R$ 294,79	2
168	7230 - TAPEÇARIAS, CORTINAS E PERSIANAS	160019-5/2025	R$ 800,00	2
169	4110 - EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO	160019-5/2025	R$ 3.663,41	2
170	6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	160019-5/2025	R$ 3.026,24	2
171	6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	160019-5/2025	R$ 2.500,00	2
172	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	160019-5/2025	R$ 12.540,00	2
173	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS	160019-5/2025	R$ 42.411,60	2
174	6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	160019-5/2025	R$ 2.252,12	2

Exibir: 10 | 1-10 de 253 itens | Página: 1

Soluções de TIC

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	D

661	142 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	160019-6/2025	R$ 63.768,00	2
662	182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	160019-6/2025	R$ 7.800,00	2
663	7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA	160019-6/2025	R$ 678,67	2
664	7010 - COMPUTADORES	160019-6/2025	R$ 33.303,30	2
665	6110 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO	160019-6/2025	R$ 8.775,56	2
666	6730 - EQUIPAMENTO PARA PROJEÇÃO FOTOGRÁFICA	160019-6/2025	R$ 3.980,00	2
667	7435 - EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES PARA ESCRITÓRIO	160019-6/2025	R$ 9.897,00	2
668	7010 - COMPUTADORES	160019-6/2025	R$ 3.229,00	2
669	5965 - FONES, MICROFONES E ALTO-FALANTES	160019-6/2025	R$ 1.188,00	2
670	7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA	160019-6/2025	R$ 2.620,00	2

Exibir: 10 | 1-10 de 22 itens | Página: 1

Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	D

503	881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	160019-12/2025	R$ 483,30	2
504	881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	160019-12/2025	R$ 786,70	2
505	891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO	160019-12/2025	R$ 853,36	2

506	891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO	160019-12/2025	R$ 806,70	2
507	891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO	160019-12/2025	R$ 610,00	2
508	891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO	160019-12/2025	R$ 244,00	2
509	891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO	160019-12/2025	R$ 106,67	2
510	891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO	160019-12/2025	R$ 307,34	2
511	859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE	160019-12/2025	R$ 93,34	2
512	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	160019-12/2025	R$ 90,00	2
513	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	160019-12/2025	R$ 291,65	2
514	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	160019-12/2025	R$ 386,65	2
515	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	160019-12/2025	R$ 908,35	2
516	859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE	160019-12/2025	R$ 154,00	2
517	891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO	160019-12/2025	R$ 68,00	2
518	859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE	160019-12/2025	R$ 31,65	2
519	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	160019-12/2025	R$ 83,66	2
520	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	160019-12/2025	R$ 120,66	2
521	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	160019-12/2025	R$ 55,00	2
522	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	160019-12/2025	R$ 110,00	2
523	881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	160019-12/2025	R$ 570,00	2
524	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	160019-12/2025	R$ 110,00	2
896	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160019-26/2025	R$ 154.000,00	3

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 70/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Setor de Apoio Técnico	21/08/2025 00:00	160019	ATHINA CASTRO COSTA

Descrição sucinta do objeto

serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da lavanderia

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição do serviço em tela se justifica em função da necessidade do setor de lavanderia funcionar em sua plenitude para garantir a qualidade e a segurança da assistência à saúde, apresentamos a justificativa para a contratação de serviço especializado, visando a continuidade e a eficiência das operações do Hospital de Guarnição de Tabatinga.

A lavanderia hospitalar desempenha um papel crucial na desinfecção e no fornecimento de roupas e utensílios limpos e seguros para pacientes e profissionais de saúde. A falta de manutenção adequada pode acarretar riscos, como infecções hospitalares e comprometimento da qualidade no atendimento.

Vista a ausência de contratações anteriores, não há histórico de realização de serviços e dados que pudessem subsidiar o estudo técnico do serviço, por outro lado, pela especificidade dos equipamentos e dos serviços identificados como necessários e com a paralização do bem, se faz necessário serviços especializados para manutenção o mais breve.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS		1,00	154.000,00	154.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Certifico que a formalização da demanda se faz necessária pelos motivos expostos.

ATHINA CASTRO COSTA

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CMA - 12ªRM

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

LEVANTAMENTO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64597.005642/2024-09

Item	Descrição do Item	Nome Orgão Público/ Nome Fornecedor (Empresa)	CÓDIGO	QTD PEÇAS	Qtd de SV e/ou Equipamentos	PESQUISADOR
1	Serviço de Manutenção Preventiva da Lavadora Extratora LEH 30 FA MAMUTE – FABRICAÇÃO 06/10/2019 N S 26309 220 VOLTS TRI FÁSICA contempla: • Serviço de desinfecção interna e externa, conforme NR e RDC de Saúde. • Serviço de Controle Final de funcionamento, conforme manual do Fabricante. • Serviço de Lubrificação dos componentes mecânicos, conforme plano de manutenção.	VER NO PROCESSO		0	**8**	**ÁTHINA**
	• Testes de lavagens, de Revisão da qualidade, incluindo ajustes e calibragem, conforme plano de manutenção. • Revisão elétrica completa, reapertos e testes de condutividade. • Revisão das borrachas e conexões, conforme manual do Fabricante. • Verificação de trincamento de partes plásticas e conectores, conforme manual do Fabricante. • Verificação de oxidação de partes metálicas, conforme manual do Fabricante. • Serviço de Verificação do aterramento com aparelho específico, conforme manual do Fabricante. • Medições de ruídos e vibrações que são anormais para o funcionamento • Serviço lubrificação dos motores de acordo com o manual do fabricante.	VER NO PROCESSO		0		

	• Serviço de Substituição de filtros, peças e correias, conforme manual do Fabricante.• Serviço de Verificação do funcionamento dos motores e demais peças para certificar a presença de vazamento de ar ou óleo e dificuldade de rotação, conforme manual do Fabricante.• Serviço de verificação de funcionamento de todos os componentes hidráulicos, conforme manual do Fabricante.• Serviço Integridade dos sensores de temperatura, termo polares, conforme manual do fabricante.Serviço de Manutenção Preventiva da Secadora SE 30 MAMUTE 220 TRI FÁSICA NÚMERO DE SÉRIE 38295 E 38296 contempla: • Revisão elétrica geral, contactores, correias, resistências, rolamentos, mancais, programação do CLP, resistências dos Conjuntos.	VER NO PROCESSO		0		
2	Manutenção Corretiva – (Somente em casos de Emergência)	VER NO PROCESSO		0	**3**	**ÁTHINA**
		VER NO PROCESSO		0		
		VER NO PROCESSO		0		
3	Serviço de substituição de CORREA 3V 710	VER NO PROCESSO	35 134 003 0	3	**2**	**ÁTHINA**
		VER NO PROCESSO		3		
		VER NO PROCESSO		3		
4	Serviço de substituição de ROLAMENTO Nº 6005 ZZ	VER NO PROCESSO	35 176 041 0	2	**2**	**ÁTHINA**
		VER NO PROCESSO		2		
		VER NO PROCESSO		2		
5	Serviço de substituição de ROLAMENTO Nº 6008 ZZ	VER NO PROCESSO	35 176 044 0	1	**2**	**ÁTHINA**
		VER NO PROCESSO		1		
		VER NO PROCESSO		1		
6	Serviço de substituição de ROLAMENTO Nº 6209 ZZ	VER NO PROCESSO	35 176 055 0	1	**2**	**ÁTHINA**
		VER NO PROCESSO		1		

		VER NO PROCESSO		1		
7	Serviço de substituição de BORRACHA TIPO “U” COR. 2005	VER NO PROCESSO	35 121 031 0	3,5	**2**	**ÁTHINA**
		VER NO PROCESSO		3,5		
		VER NO PROCESSO		3,5		
8	Serviço de substituição de FIM DE CURSO MICRO SWITH HASTE LONGA RV 166 1C25	VER NO PROCESSO	35 137 507 0	3	**2**	**ÁTHINA**
		VER NO PROCESSO		3		
		VER NO PROCESSO		3		
9	Serviço de substituição de BLOCO DE RESISTENCIA ALETADA 5,5 KW 220V/380V	VER NO PROCESSO	35 137 368 0	6	**2**	**ÁTHINA**
		VER NO PROCESSO		6		
		VER NO PROCESSO		6		
10	Serviço de substituição de CORREA SINCRONIZADA 8M 50 X 1696 MM	VER NO PROCESSO	35 134 089 0	1	**2**	**ÁTHINA**
		VER NO PROCESSO		1		
		VER NO PROCESSO		1		
11	Serviço de substituição de RETENTOR 70 X 56 X 8	VER NO PROCESSO	35 174 037 0	1	**2**	**ÁTHINA**
		VER NO PROCESSO		1		
		VER NO PROCESSO		1		
12	Serviço de substituição de RETENTOR 70 X 56 X 8	VER NO PROCESSO	35 174 054 0	2	**2**	**ÁTHINA**
		VER NO PROCESSO		2		
		VER NO PROCESSO		2		
13	Serviço de substituição de ROLAMENTO Nº 22210 1º LINHA	VER NO PROCESSO	35 176 010 0	2	**2**	**ÁTHINA**
		VER NO PROCESSO		2		

		VER NO PROCESSO		2		
14	Serviço de substituição de MANGUEIRA VAPOR ¾ X 1500mm MF/FG	VER NO PROCESSO	35 154 091 0	1	**2**	**ÁTHINA**
		VER NO PROCESSO		1		
		VER NO PROCESSO		1		
15	Serviço de substituição de VALVULA ELETRICA BACCARA C/ REGULADOR DE FLUXO 2" 24VDC	VER NO PROCESSO	35 187 020 0	1	**2**	**ÁTHINA**
		VER NO PROCESSO		1		
		VER NO PROCESSO		1		
16	Serviço de substituição de FILTRO REGULADOR DE AE LFR – ¼ D-MINI – AW30-F02BG-B	VER NO PROCESSO	35 167 047 0	1	**2**	**ÁTHINA**
		VER NO PROCESSO		1		
		VER NO PROCESSO		1		
17	Serviço de substituição de VALVULA SIMPLES SOLENOIDE 5/2 VIAS ¼ "	VER NO PROCESSO	35 187 004 0	2	**2**	**ÁTHINA**
		VER NO PROCESSO		2		
		VER NO PROCESSO		2		
18	Serviço de substituição de VALVULA DUPLO SOLENOIDE 5/2 VIAS 220V	VER NO PROCESSO	35 187 003 0	1	**2**	**ÁTHINA**
		VER NO PROCESSO		1		
		VER NO PROCESSO		1		
19	Serviço de substituição de TRAVA DA PORTA M14 01	VER NO PROCESSO	23 015 001 0	1	**2**	**ÁTHINA**
		VER NO PROCESSO		1		
		VER NO PROCESSO		1		
20	Serviço de substituição de ATUADOR PARA SENSOR DE SEGURANÇA – ASSM5 – 30RP (WEG)	VER NO PROCESSO	35 137 482 0	2	**2**	**ÁTHINA**
		VER NO PROCESSO		2		

		VER NO PROCESSO		2		
21	Serviço de substituição de SENSOR DE SEGURANÇA SSM-30R1P2A (WEG)	VER NO PROCESSO	35 137 377 0	2	**2**	**ÁTHINA**
		VER NO PROCESSO		2		
		VER NO PROCESSO		2		
22	Serviço de substituição de TRANSFORMADOR MONOFASICO PRIM. 220V/SEC. 24V 1 AMP. (MINUZI)	VER NO PROCESSO	35 137 491 0	1	**2**	**ÁTHINA**
		VER NO PROCESSO		1		
		VER NO PROCESSO		1		
VALOR TOTAL						

ÁTHINA CASTRO COSTA – 1º Tenente

Chefe da Equipe de Planejamento

Responsável pelas pesquisas de preços

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *XX/2025*

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

ANEXO II - (Processo Administrativo n° 64597.005642/2024-09)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA E

A União, por intermédio do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA, com sede na Avenida da Amizade, nº 887, Centro, na cidade de Tabatinga/Estado Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 09.623.258/0001-19, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, RONALDO ROCHA DOS SANTOS – Tenente Coronel, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de Julho de 2021, do Comandante do Exército, publicada em Diário Oficial nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO],* inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº *64597.005265/2024-08*e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *[Pregão Eletrônico]* nº *90015/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de *[objeto]*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

[A1] Comentário: ***ORIENTAÇÕES PARA USO DO MODELO – LEITURA OBRIGATÓRIA***
1) *O presente modelo de Contrato procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da contratação.* ***As cláusulas contidas nos modelos de minuta contratual, ao contrário do TR, foram feitas para sofrerem poucas alterações. No entanto, havendo a necessidade de modificações, remanesce plenamente possível assim proceder.***
2) *A redação em preto consiste no que se espera ser invariável. Ela até pode sofrer modificações a depender do caso concreto, mas a diferença é que não são disposições feitas para variar. Por essa razão,* ***quaisquer modificações nas partes em preto, sem marcação de itálico, devem necessariamente ser justificadas nos autos,*** *sem prejuízo de eventual consulta ao órgão de assessoramento jurídico respectivo, a depender da matéria.*
3) *Os itens deste modelo destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública contratante segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com as peculiaridades do objeto e cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da contratação (minuta do Edital, se for o caso, e minuta de Termo de Referência), para que não conflitem. São previsões feitas para variarem. Eventuais justificativas podem ser exigidas a depender do caso.*
4) Alguns itens receberam notas explicativas, destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração da Minuta Contratual*, que deverão ser devidamente ...*

[A2] Comentário: ***Nota explicativa:*** *O PARECER n.00004/2022/CNMLC/CGU/AGU (NUP: 00688.000716/2019-43), elaborado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos e aprovado pelo Consultor-Geral da União, ao tratar sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados nos modelos de licitação e contratos, fixou o entendimento de que, nos contratos administrativos, "[...]* ***não constem os números de documentos pessoais das pessoas naturais que irão assiná-los, como ocorre normalmente com os representantes da Administração e da empresa contratada****. Em vez disso, propõe-se nos instrumentos contratuais os representantes da Administração sejam identificados apenas com a matrícula funcional [...]. Com relação aos representantes da contratada também se propõe que os instrumentos contratuais os identifiquem apenas pelo nome, até porque o art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, e o §1º do art. 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigem apenas esse dado".*

1						
2						
3						
...						

[A3] Comentário: ***Nota explicativa:*** *Esta tabela é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.*

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

[A4] Comentário: ***Nota Explicativa****: As disposições a seguir decorrem dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como dos dispositivos cabíveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5 de 26 de maio de 2017, cuja aplicação aos processos de licitação de serviços de que dispõe a Lei n.º 14.133, de 2021, foi autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.*

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura do contrato ou documento equivalente**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

[A5] Comentário: ***Nota explicativa****: Conforme art. 6º da Lei nº 10.522/2002: É obrigatória a consulta prévia ao Cadin, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para: (Vide Medida Provisória nº 1.259, de 2024)*
III - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos.
Art. 6º-A. A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de qualquer dos atos previstos nos incisos I, II e III do caput do art. 6º. (Incluído pela Lei nº 14.973, de 2024)

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$* ***xxxxxx (xxxxxxxxx)***

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

[A6] Comentário: ***Nota explicativa****: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem acima.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de ***30 (trinta) dias***, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de ***30 (trinta) dias***;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais*;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

[A7] Comentário: ***Nota Explicativa:*** *Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas. O prazo desse item pode ser especificado pela Administração, conforme a complexidade do objeto contratual e os trâmites internos das áreas envolvidas na execução contratual. Caso não haja especificação, o art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021, e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, estabelecem que o prazo será de um mês.*

[A8] Comentário: ***Nota Explicativa:*** *O art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que é cláusula necessária do contrato administrativo aquela que versa sobre "o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso". Como a lei não indicou o prazo a ser adotado nesse caso específico, a Administração poderá se utilizar do mesmo prazo previsto para as situações abrangidas, em geral, pelo art. 123 do texto legal, o que deverá ser analisado conforme as especificidades de cada órgão.*

[A9] Comentário: ***Nota Explicativa:*** *O art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que é cláusula necessária do contrato administrativo aquela que versa sobre "o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso". Como a lei não indicou o prazo a ser adotado nesse caso específico, a Administração poderá se utilizar do mesmo prazo previsto para as situações abrangidas, em geral, pelo art. 123 do texto legal, o que deverá ser analisado conforme as especificidades de cada órgão.*

[A10] Comentário: ***Nota Explicativa:*** *Essa disposição decorre do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.*

[A11] Comentário: ***Nota Explicativa.*** *Este modelo contém obrigações gerais que podem ser aplicadas aos mais diversos tipos de contratações. Entretanto, compete ao órgão verificar as peculiaridades a fim de definir quais obrigações serão aplicáveis, incluindo, modificando ou excluindo itens a depender das especificidades do objeto.*

[A12] Comentário: ***Nota Explicativa.*** *Cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, pode ser impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.*

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

[A13] Comentário: ***Nota explicativa 1:*** *O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada. Portanto, a comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente considerará a natureza da atividade objeto da contratação.*
Via de regra, a prestação de serviços de modo geral é hipótese de incidência de tributação municipal (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN), conforme lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003.
Existem, contudo, situações em que a prestação de um serviço pode dar ensejo à incidência de tributação estadual pelo ICMS. Como exemplos, citem-se os serviços de transporte interestadual e intermunicipal e os serviços de comunicação (art. 155, II, da CF/88), bem como as exceções expressamente previstas na lista da referida LC 116/2003.

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is)* Hospital de Guarnição de Tabatinga, situado na Avenida da Amizade, 887, Centro, CEP 69640-000, Tabatinga-AM, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 14:30 e sexta-feira das 07:00 às 11:00;

9.36. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de* ***100 metros*** *do local demandado.*

[A14] Comentário: ***Nota Explicativa:*** *No caso de contratações de serviços de manutenção e assistência técnica, recomenda-se incluir esses itens, a luz do art. 47, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

9.37. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.38. *Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.*

9.38.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

[A15] Comentário: ***Nota explicativa 1:*** *Incluir esses itens caso o contrato tenha por objeto a elaboração de projetos ou a execução de serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada, conforme art. 93, caput, da Lei n.º 14.133/2021.*
Nota Explicativa 2: *Vale registrar que o §2º do art. 93 admite que a Administração deixe de exigir a cessão de direitos "quando o objeto da contratação envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação, considerados os princípios e os mecanismos instituídos pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004".*
Nota Explicativa 3: *Acrescentar o subitem a seguir caso o objeto consista na elaboração de projeto relativo a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, nos termos do art. 93, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.*

[A16] Comentário: ***Nota Explicativa 1:*** *As cláusulas dessa seção são necessárias para cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais, devendo ser incluída e ajustada nessa hipótese.*
Nota Explicativa 2: *Caso o objeto do contrato envolva, ainda que indiretamente, o acesso ou o tratamento de dados pessoais, é possível que a Administração estabeleça modelagem contratual por meio da qual seja imposto ao Contratado o dever de disponibilizar à Administração a possibilidade de acesso direto a esses dados, o que deve se dar com todas as cautelas cabíveis em relação ao tema.*
Vale lembrar que eventual requerimento administrativo do titular dos dados será direcionado à Administração, sendo certo que comandos oriundos de Autoridade Regulatória ou do Poder Judiciário serão igualmente direcionados à Administraç...

[A17] Comentário: ***Nota Explicativa:*** *Conforme PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, é possível também a exigência de declaração, firmada por representante da empresa, de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da LGPD. Ademais, em situações específicas, é possível exigir tal providência de cada empregado. Incumbe ao Contratante avaliar a necessidade de medida dessa natureza.*

[A18] Comentário: ***Nota Explicativa:*** *Se o Contratante entender oportuno, é possível especificar, nesta cláusula, rotinas ou diligências mais adequadas ao objeto contratual respectivo.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

[A19] Comentário: ***Nota Explicativa 1****: Recomenda-se avaliar e, se for o caso, incluir disposição sobre transferência internacional de dados, estabelecendo alguma rotina para sua eventual realização. Trata-se de questão específica para contratos que envolvam o tratamento de dados no seu objeto, não sendo medida necessária para contratos em geral.*
Nota explicativa 2: *Todas as disposições da presente cláusula são meramente indicativas. Pode ser necessário que se suprimam algumas das obrigações ou se arrolem outras, conforme as peculiaridades do órgão e as especificações do serviço a ser executado.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

[A20] Comentário: ***Nota Explicativa:*** *Use a redação desses itens para os contratos de fornecimentos contínuos e de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática (art. 106, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

13.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

[A21] Comentário: ***Nota Explicativa:*** *A sistemática desses itens decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º, da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo:*
Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades:
1) Se a comunicação ao contratado noticiando a rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio.
2) Se a comunicação se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho).
3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente, salvo se houver enquadramento na situação "2".

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de empenho: [...];

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

[A22] Comentário: ***Nota Explicativa:*** *A Consultoria-Geral da União, por meio do PARECER n. 00061/2024/DECOR/CGU/AGU (NUP: 00688.001623/2024-01), uniformizou o entendimento de que é possível a supressão do objeto do contrato administrativo em percentual superior a 25% (art. 125 da Lei 14.133/2021), mediante acordo entre as partes, nos seguintes termos:*

"36. Diante de tudo quanto exposto, conclui-se ser possível a ***supressão parcial consensual de contrato administrativo em percentual superior àqueles estabelecidos pelo art. 125 da Lei 14.133/2021.***
37. Tal supressão parcial consensual do contrato administrativo deve respeitar os princípios enunciados no art. 5º da Lei 14.133/2021; deve ser adequadamente fundamentada; e pode ensejar a responsabilização de servidor por falha do projeto.
38. Sugere-se, ainda, veicular, no edital da licitação, a possibilidade de supressão do contrato administrativo de maneira consensual em percentual superior ao estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021."

[A23] Comentário: ***Nota Explicativa:*** *O art. 106, II, da Lei nº 14.133, de 2021 prevê para contratações de fornecimentos continuados que "a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção".*

[A24] Comentário: ***Nota explicativa:*** *No Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que " A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]". (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:*
"307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, 'consumidor' como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o ...

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ***Tabatinga***, Seção Judiciária de ***Tabatinga*** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de *[mês]* de *[ano].*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- _____

[A25] Comentário: Nota Explicativa: A recente Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, inseriu o § 4º ao art. 784 do Código de Processo Civil. Referido dispositivo dispõe que: "Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura".

Após diligências promovidas pela CNMLC/CGU, verificou-se que a assinatura eletrônica realizada no SEI não atenderia ao requisito exigido pela referida norma (integridade conferível por provedor de assinatura). Nesse sentido, permanece a recomendação de que o termo aditivo seja assinado por duas testemunhas, em conformidade à Nota n. 00013/2021/DECOR/CGU/AGU e respectivos Despachos de Aprovação (NUP 23282.002192/2019-93).

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefones:			
E-mail:			
Representante:			

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

PROPOSTA – G1 - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64597.005642/2024-09

Item	Descrição do Item	QTD MÍN	QTD MÁX	QTD TOTAL	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	Serviço de Manutenção Preventiva da Lavadora Extratora LEH 30 FA MAMUTE – FABRICAÇÃO 06/10/2019 N S 26309 220 VOLTS TRI FÁSICA contempla: • Serviço de desinfecção interna e externa, conforme NR e RDC de Saúde. • Serviço de Controle Final de funcionamento, conforme manual do Fabricante. • Serviço de Lubrificação dos componentes mecânicos, conforme plano de manutenção.	2	8	**8**		

	• Testes de lavagens, de Revisão da qualidade, incluindo ajustes e calibragem, conforme plano de manutenção.• Revisão elétrica completa, reapertos e testes de condutividade.• Revisão das borrachas e conexões, conforme manual do Fabricante.• Verificação de trincamento de partes plásticas e conectores, conforme manual do Fabricante.• Verificação de oxidação de partes metálicas, conforme manual do Fabricante.• Serviço de Verificação do aterramento com aparelho específico, conforme manual do Fabricante.• Medições de ruídos e vibrações que são anormais para o funcionamento• Serviço lubrificação dos motores de acordo com o manual do fabricante.					
	• Serviço de Substituição de filtros, peças e correias, conforme manual do Fabricante.• Serviço de Verificação do funcionamento dos motores e demais peças para certificar a presença de vazamento de ar ou óleo e dificuldade de rotação, conforme manual do Fabricante.• Serviço de verificação de funcionamento de todos os componentes hidráulicos, conforme manual do Fabricante.• Serviço Integridade dos sensores de temperatura, termo polares, conforme manual do fabricante.Serviço de Manutenção Preventiva da Secadora SE 30 MAMUTE 220 TRI FÁSICA NÚMERO DE SÉRIE 38295 E 38296 contempla: • Revisão elétrica geral, contactores, correias, resistências, rolamentos, mancais, programação do CLP, resistências dos Conjuntos.					
2	Serviço de Manutenção Corretiva – (Somente em casos de Emergência)	1	3	**3**		
VALOR TOTAL						

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA							
PROPOSTA - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64597.005642/2024-09							
	serviços sob demanda	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**G**
Item	**Descrição do Item**	**CÓDIGO**	**QTD PEÇAS**	**Valor das Peças Unitário**	**Qtd Max. de SV e/ou Equipamentos ao ano**	**VALOR TOTAL UNITÁRIO (B*C)**	**Valor Total Anual (D*E)**
3	Serviço de substituição de CORREA 3V 710		3		2	R$ 0,00	R$0,00
4	Serviço de substituição de ROLAMENTO Nº 6005 ZZ		2		2	R$ 0,00	R$0,00
5	Serviço de substituição de ROLAMENTO Nº 6008 ZZ		1		2	R$ 0,00	R$0,00
6	Serviço de substituição de ROLAMENTO Nº 6209 ZZ		1		2	R$ 0,00	R$0,00
7	Serviço de substituição de BORRACHA TIPO “U” COR. 2005		3,5		2	R$ 0,00	R$0,00
8	Serviço de substituição de FIM DE CURSO MICRO SWITH HASTE LONGA RV		3		2	R$ 0,00	R$0,00

	166 1C25						
9	Serviço de substituição de BLOCO DE RESISTENCIA ALETADA 5,5 KW 220V/380V		6		**2**	R$ 0,00	R$0,00
10	Serviço de substituição de CORREA SINCRONIZADA 8M 50 X 1696 MM		1		**2**	R$ 0,00	R$0,00
11	Serviço de substituição de RETENTOR 70 X 56 X 8		1		**2**	R$ 0,00	R$0,00
12	Serviço de substituição de RETENTOR 70 X 56 X 8		2		**2**	R$ 0,00	R$0,00
13	Serviço de substituição de ROLAMENTO Nº 22210 1º LINHA		2		**2**	R$ 0,00	R$0,00
14	Serviço de substituição de MANGUEIRA VAPOR ¾ X 1500mm MF/FG		1		**2**	R$ 0,00	R$0,00
15	Serviço de substituição de VALVULA ELETRICA BACCARA C/ REGULADOR DE FLUXO 2” 24VDC		1		**2**	R$ 0,00	R$0,00
16	Serviço de substituição de FILTRO REGULADOR DE AE LFR – ¼ D-MINI – AW30-F02BG-B		1		**2**	R$ 0,00	R$0,00
17	Serviço de substituição de VALVULA SIMPLES SOLENOIDE 5/2 VIAS ¼ “		2		**2**	R$ 0,00	R$0,00

18	Serviço de substituição de VALVULA DUPLO SOLENOIDE 5/2 VIAS 220V		1		**2**	R$ 0,00	R$0,00
19	Serviço de substituição de TRAVA DA PORTA M14 01		1		**2**	R$ 0,00	R$0,00
20	Serviço de substituição de ATUADOR PARA SENSOR DE SEGURANÇA – ASSM5 – 30RP (WEG)		2		**2**	R$ 0,00	R$0,00
21	Serviço de substituição de SENSOR DE SEGURANÇA SSM-30R1P2A (WEG)		2		**2**	R$ 0,00	R$0,00
22	Serviço de substituição de TRANSFORMADOR MONOFASICO PRIM. 220V/SEC. 24V 1 AMP. (MINUZI)		1		**2**	R$ 0,00	R$0,00
VALOR TOTAL							

Ilmo. Sr. (a) Pregoeiro (a):
A empresa XXXX se propõe a prestar os serviços discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

Validade da Proposta de preços: _____/_____/____ (não inferior a 60 dias).

Prazo de entrega: Conforme exigência constante do Edital e Termo de Referência.

Dados Bancários:

Prazo de pagamento: Conforme exigência constante do Edital e Termo de Referência.

Local da Prestação dos Serviços: Hospital de Guarnição de Tabatinga
Declaro, que a proposta acima apresentada para participar do pregão eletrônico nº 90015/2024 foi elaborada de maneira independente.
Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e que temos total conhecimento de todas as condições neles contidas.
Declaro expressamente está incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem, alimentação e deslocamento, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão eletrônico.

XXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

Apêndice IV – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Processo Administrativo Nº 64597.005642/2024-09 Pregão Eletrônico 90015/2024

Indicador 01 - Prazo de atendimento da demanda	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir o atendimento da necessidade em tempo hábil.
Meta a cumprir	Execução dos serviços de manutenção no tempo estipulado no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço (OS)
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pelo representante da administração
Periodicidade	A cada solicitação da administração
Barema	O Prazo para a empresa realizar o serviço é de 15 (quinze) dias (Tp). Será registrado, na OS, o tempo que a empresa levou para realizar o serviço (Te). Para saber a eficiência de execução de serviço (α), aplicar-se-á a seguinte fórmula: $$\alpha = \frac{Te}{Tp} - 1$$
Início de vigência	Data da entrega da OS.
Critérios de julgamento	Sempre que α ≤ 0; Contratada cumpriu o prazo estipulado no TR. Se houver 2 (duas) OS, do mesmo empenho, em que o valor de α ≥ 0,5; a empresa será notificada. Ocorrendo 3 (três) vezes a situação supracitada; a empresa responderá processo administrativo e, consequentemente, poderá ser sancionada.
Sanções	De acordo com o Termo de Referência

Indicador 02 –Execução dos serviços de manutenção	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir que a execução dos serviços seja realizado conforme o Termo de Referência.
Meta a cumprir	Execução total dos serviços de manutenção constante na OS.
Instrumento de medição	Cronograma Físico – Financeiro
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pela fiscalização administrativa
Periodicidade	Ao término de cada Ordem de Serviço
Mecanismo de cálculo	Todas as OS serão verificadas e valoradas individualmente. Os itens da NE, sua quantidade e seus respectivos valores; serão lançados no cronograma físico – financeiro.
Início de vigência	A partir da remessa da Ordem de Serviço.
Critérios de julgamento	A empresa deverá realizar 100% dos serviços constantes na ordem de serviço. Caso deixe de executar qualquer serviço constante na OS, será notificada, podendo responder processo administrativo e, futuramente, podendo ser sancionada.
Sanções	De acordo com o Termo de Referência.

Tabatinga, AM, 22 de janeiro de 2025.

ÁTHINA CASTRO COSTA – 1° TEN
Chefe da Equipe de Planejamento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº_____/2025 PREGÃO SRP nº 90015/2024

O **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**, com sede na Avenida da Amizade, 887, Centro, na cidade de Tabatinga/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.623.258/0001-19, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, xxx – xxx, nomeado pela Portaria nº xxx, de xx de xxx de xxx, do Comandante do Exército, publicada em Diário Oficial nº xxx, de xx de xx de xxx, portador da matrícula funcional nº xxxxxxxxx-x MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90015/2024**, publicada no Comprasnet de/...../2024, processo administrativo n.º **64597.005642/2024-09**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de e serviços de ***manutenção preventiva e corretiva das máquinas de lavanderia com inclusão de peças*** especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 22 do Termo de Referência, anexo do **edital de Licitação nº 90015/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO - 01									
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	UNIDADE	PERÍODO	QTD MIN	QTD MAX	QTD TOTAL	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
1	Serviço de Manutenção Preventiva da Lavadora Extratora LEH 30 FA MAMUTE – FABRICAÇÃO 06/10/2019 N S 26309 220 VOLTS TRI FÁSICA E Secadora SE 30 MAMUTE 220 TRI FÁSICA NÚMERO DE SÉRIE 38295 E 38296		SV	SEMESTRAL	2	8	8		
2	Serviço de Manutenção Corretiva – (Somente em casos de Emergência)		SV	DEMANDA	1	3	3		
SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO SECADOR ELÉTRICO SE 30									
3	Serviço de substituição de Correa 3V 710		SV	DEMANDA	1	2	2		
4	Serviço de substituição ROLAMENTO Nº 6005 ZZ		SV	DEMANDA	1	2	2		
5	Serviço de substituição ROLAMENTO Nº 6008 ZZ		SV	DEMANDA	1	2	2		
6	Serviço de substituição ROLAMENTO Nº 6209 ZZ		SV	DEMANDA	1	2	2		
7	Serviço de substituição BORRACHA TIPO “U” COR. 2005		SV	DEMANDA	1	2	2		
8	Serviço de substituição FIM DE CURSO MICRO SWITH HASTE LONGA RV 166 1C25		SV	DEMANDA	1	2	2		
9	Serviço de substituição BLOCO DE RESISTENCIA ALETADA 5,5 KW 220V/380V		SV	DEMANDA	1	2	2		

SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO LAVADORA LEH 30 FA									
10	Serviço de substituição CORREA SINCRONIZADA 8M 50 X 1696 MM		SV	DEMANDA	1	2	2		
11	Serviço de substituição RETENTOR 70 X 56 X 8		SV	DEMANDA	1	2	2		
12	Serviço de substituição RETENTOR 70 X 56 X 8		SV	DEMANDA	1	2	2		
13	Serviço de substituição ROLAMENTO Nº 22210 1º LINHA		SV	DEMANDA	1	2	2		
14	Serviço de substituição MANGUEIRA VAPOR ¾ X 1500mm MF/FG		SV	DEMANDA	1	2	2		
15	Serviço de substituição VALVULA ELETRICA BACCARA C/ REGULADOR DE FLUXO 2" 24VDC		SV	DEMANDA	1	2	2		
16	Serviço de substituição FILTRO REGULADOR DE AE LFR – ¼ D-MINI – AW30-F02BG-B		SV	DEMANDA	1	2	2		
17	Serviço de substituição VALVULA SIMPLES SOLENOIDE 5/2 VIAS ¼ "		SV	DEMANDA	1	2	2		
18	Serviço de substituição VALVULA DUPLO SOLENOIDE 5/2 VIAS 220V		SV	DEMANDA	1	2	2		
19	Serviço de substituição TRAVA DA PORTA M14 01		SV	DEMANDA	1	2	2		
20	Serviço de substituição ATUADOR PARA SENSOR DE SEGURANÇA – ASSM5 – 30RP (WEG)		SV	DEMANDA	1	2	2		
21	Serviço de substituição SENSOR DE SEGURANÇA SSM-30R1P2A (WEG)		SV	DEMANDA	1	2	2		
22	Serviço de substituição TRANSFORMADOR MONOFASICO PRIM. 220V/SEC. 24V 1 AMP. (MINUZI)		SV	DEMANDA	1	2	2		
TOTAL									**R$ 0,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tabatinga, ___ de _____ de 2025.

xxxx – xxx
Representante legal do órgão gerenciador

xxxx – xxx
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

MODELO DE ATA DE SORTEIO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

ATA DE SORTEIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
NUP: 64597.005642/2024-09

Às XXhXXmin do dia XX de XXXXXXXX de 202X, na SALC do Hospital de Guarnição de Tabatinga, conforme informado no Chat do sistema eletrônico Compras Gov, referente ao item XX do Pregão Eletrônico nº 90015/2024, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio para proceder ao sorteio entre os licitantes XXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXX, para o deslinde do empate e apuração da ordem de classificação, em razão da persistência do empate, consoante ao que versa a jurisprudência do TCU, emanada pelo Acórdão nº 723/2024 – PLENÁRIO, bem como ao PARECER n. 00031/2024/DECOR/CGU/AGU, de 19 de junho de 2024.

Inicialmente, promoveu-se o sorteio do número indicativo de que cada licitante empatado, por meio da plataforma eletrônica https://sorteador.com.br/ .

Tendo um número representando cada licitante empatado, passou-se, então, ao deslinde do empate propriamente dito, por meio da plataforma eletrônica https://sorteador.com.br/ , com a seguinte classificação:

- 1º sorteado: XXXXXXXXXXXXXXX
- 2º sorteado: XXXXXXXXXXXXXXX
- 3º sorteado: XXXXXXXXXXXXXXX

Encerrado o sorteio, com vistas ao cumprimento da publicidade e da transparência, o vídeo com o respectivo sorteio encontra-se disponível no quadro informativo do certame pelo link XXXXXXXXXXXX. E, não havendo nada mais a tratar, lavrou-se a presente Ata de Sorteio, devidamente assinada pelos presentes.

Tabatinga - AM, XX de XXXXXX de 202X

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Posto/Graduação
Pregoeiro (a)

XXXXXXXXXXXXXXXX – Posto/Graduação
Equipe de Apoio

XXXXXXXXXXXXXXXX – Posto/Graduação
Equipe de Apoio

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 160062

Número do Contrato: 9/2021.
Nº Processo: 64211.009615/2021-31.
Dispensa. Nº 3/2021. Contratante: CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO. Contratado: 00.336.701/0001-04 - TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA TELEBRAS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e ao reajuste em sentido
estrito do contrato nº 09/2021. Vigência: 04/12/2024 a 03/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 28.718,08. Data de Assinatura: 28/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 28/11/2024).

COMANDO LOGÍSTICO
BASE DE APOIO LOGÍSTICO
DEPÓSITO CENTRAL DE MUNIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024 - UASG 160246

Nº Processo: 64449007341202413. Objeto: Contratação de serviços de estudo ambiental com elaboração do Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental (RCA/PCA) do Depósito Central de Munição.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/01/2025 das 08h00 às 11h45 e das 13h10 às 15h50. Endereço: Estrada Rj 127 Km 06 Paracambi-rj, Cabral - Paracambi/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/160246-5-90020-2024. Entrega das Propostas: a partir de 29/01/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/03/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 28/01/2025) 160246-00001-2025NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - UASG 160246

Nº Processo: 64449000271202545. Objeto: Aquisição de material permanente do Setor de Aprovisionamento do Depósito Central de Munição.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/01/2025 das 08h00 às 11h45 e das 13h10 às 15h50. Endereço: Estrada Rj 127 Km 06 Paracambi-rj, Cabral - Paracambi/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/160246-5-90003-2025. Entrega das Propostas: a partir de 29/01/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/03/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 28/01/2025) 160246-00001-2025NE002025

CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024 - UASG 160069

Nº Processo: 65492.006665/2024-63.
Pregão Nº 90006/2024. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO.
Contratado: 10.661.870/0001-65 - WTC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos individuais.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 17/01/2025 a 14/09/2027. Valor Total: R$ 402.500,00. Data de Assinatura: 16/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/01/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024 - UASG 160069

Nº Processo: 65492.006683/2024-45.
Pregão Nº 90006/2024. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO.
Contratado: 10.661.870/0001-65 - WTC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos individuais.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 17/01/2025 a 14/09/2027. Valor Total: R$ 4.692.000,00. Data de Assinatura: 16/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 27/01/2025).

AVISO DE SUSPENSÃO

Termo de suspensão temporária da execução do contrato nº 096/2024-COEX/CSUP, firmado entre o CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO e a empresa EBN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, em 14 de novembro de 2024. CNPJ: 21.111.808/0003-88. Fundamento Legal: art. 104, inciso I, c/c. art. 147, todos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Data de Suspensão: 28 de janeiro de 2024.

FÁBIO CRUZ AJALA - MAJOR
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos/COEx

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 00001/2025 publicado no D.O de 2025-01-28, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R$ 455.420,98. Leia-se: Valor Total: R$ 455.170,56.

(COMPRASNET 4.0 - 28/01/2025).

12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2025 - UASG 160351

Nº Processo: 64593.007488/2024-31.
Inexigibilidade Nº 49/2025. Contratante: HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO.
Contratado: 05.914.254/0001-39 - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD. Objeto: O objetivo deste contrato consiste na prestação de serviços que englobam o fornecimento de água tratada, bem como a coleta e o tratamento adequado do esgotamento sanitário, sempre que requerido..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 23/01/2025 a . Valor Total: R$ 150.000,00. Data de Assinatura: 23/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/01/2025).

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 90019/2024

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64598.005074/2024. , publicada no D.O.U de 16/01/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Permanente médico-hospitalar, equipamentos de informática, eletrônicos e outros. Novo Edital: 29/01/2025 das 08h00 às 12h00 e de14h00 às 17h00. Endereço: Quintino de Sa Cavalcanti, 250-dabaru, São Gabriel da Cachoeira Dabaru - SAO GABRIEL DA CACHOEIRA - AMEntrega das Propostas: a partir de 29/01/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/02/2025, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCELO DOS SANTOS STORCH
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 28/01/2025) 160545-00001-2025NE000001

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024 - UASG 160019

Nº Processo: 64597005642202409. Objeto: Contratação de serviços, de manutenção preventiva e corretiva das máquinas de lavanderia com inclusão de peças para o HGUT. Total de Itens Licitados: 22. Edital: 29/01/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Av da Amizade Nr 887 Centro, Centro - Tabatinga/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160019-5-90015-2024. Entrega das Propostas: a partir de 29/01/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/02/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RONALDO ROCHA DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 28/01/2025) 160019-00001-2025NE000001

COMANDO MILITAR DO LESTE
BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024 - UASG 160296

A Base Administrativa da Brigada de Infantaria Pára-quedista torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico, nº 90013/2024, NUP: 65468.000636/2024-95, que tem por objeto a Aquisição de Materiais de Limpeza para atender às necessidades da Brigada de Infantaria Pára-quedista e OMs Participantes do GCALC / 1ª DE, conforme pode ser consultado no site do Comprasnet: comprasgovernamentais.gov.br na consulta de atas. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2024, pelo Ordenador de Despesas.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2024.
JULIANO CESAR NEVES GONCALVES - Ten Cel
Ordenador de Despesas Bda Inf Pqdt

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024 - UASG 160296

A Base Administrativa da Brigada de Infantaria Pára-quedista torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico, nº 90018/2024, NUP: 65468.001479/2024-35, que tem por objeto a Contratação de serviços gráficos e atividades de apoio ao Comando da Brigada de Infantaria Pára-quedista e suas 16 (dezesseis) Organizações Militares diretamente subordinadas, conforme pode ser consultado no site do Comprasnet: comprasgovernamentais.gov.br na consulta de atas. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2024, pelo Ordenador de Despesas.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2025.
JULIANO CESAR NEVES GONCALVES - Ten Cel
Ordenador de Despesas Bda Inf Pqdt

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
ARTILHARIA DIVISIONÁRIA DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
21º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - UASG 160272

Nº Processo: 64555.004318/2024. Objeto: Contratação de serviços de outsourcing de impressão, na modalidade de franquia mensal de páginas, com cobrança adicional por excedente e sem fornecimento de papel, destinados a suprir as demandas do 21º Grupo de Artilharia de Campanha.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 29/01/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Alameda Marechal Pessoa Leal, 265 - Jurujuba, Jurujuba - Niterói/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/160272-5-90003-2024. Entrega das Propostas: a partir de 29/01/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/02/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLOS VINICIUS PASSOS BUENO
Chefe da Salc

(SIASGnet - 28/01/2025) 160272-02024-2024NE002024

4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 160111

Número do Contrato: 6/204.
Nº Processo: 64301.016201/2023-11.
Pregão. Nº 90.000/2024. Contratante: COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA. Contratado: 43.730.128/0001-13 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERSAN LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual em 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução em 60 (sessenta) dias. Vigência: 01/02/2025 a 02/04/2025. Valor Total do Contrato: R$ 46.990.00. Data de Assinatura: 24/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/01/2025).

PUBLICIDADE

Publicações
Consultar tabelas de preços dos veículos
Solicitar Publicação - Jornais e Site de Jornais
Acompanhar Pedidos de Publicação Impressa - Jornais e Revistas em Andamento
Publicações em Rádio, Redes Sociais, Outdoor e outros - enviar solicitação por e-mail:
sepub@ebc.com.br
Acompanhar Solicitações de Mídia Eletrônica
Baixar Planilha Eletrônica
Consultar Confirmação de Publicação de Matéria
Consultar PI/NF do veículo
Financeiro
Pesquisar Notas Fiscais da EBC
Relatórios
Relatório de Veículos por Cobertura
Outros
Alterar Senha
Sair do Sistema

PUBLICIDADE LEGAL - VERSÃO 1.1.9

Bem vindo ao Portal da Publicidade Legal.

- Solicitação concluída com sucesso.
- Número da Planilha: 0006/2025

467

468

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Lavanderia Hospitalar / Industrial - Serviço de Manutenção Preventiva da Lavadora Extratora LEH 30 FA MAMUTE – FABRICAÇÃO 06/10/2019 N S 26309 220 VOLTS TRI FÁSICA E Secadora SE 30 MAMUTE 220 TRI FÁSICA NÚMERO DE SÉRIE 38295 E 38296
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 8 **Quantidade Mínima Cotada:** 8
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 7.900,00
Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,05
Local de Entrega (Quantidade): Tabatinga/AM (8)
Grupo: G1

2 - Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Lavanderia Hospitalar / Industrial - Serviço de Manutenção Corretiva – (Somente em casos de Emergência)
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 3 **Quantidade Mínima Cotada:** 3
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 9.666,67
Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,05
Local de Entrega (Quantidade): Tabatinga/AM (3)
Grupo: G1

3 - Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Lavanderia Hospitalar / Industrial - Serviço de substituição de Correa 3V 710
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 1.053,80
Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,05
Local de Entrega (Quantidade): Tabatinga/AM (2)
Grupo: G1

4 - Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Lavanderia Hospitalar / Industrial - Serviço de substituição ROLAMENTO Nº 6005 ZZ
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 318,36
Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,05
Local de Entrega (Quantidade): Tabatinga/AM (2)
Grupo: G1

5 - Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Lavanderia Hospitalar / Industrial - Serviço de substituição ROLAMENTO Nº 6008 ZZ

470

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 217,43

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Tabatinga/AM (2)

Grupo: G1

6 - Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Lavanderia Hospitalar / Industrial - Serviço de substituição ROLAMENTO Nº 6209 ZZ

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 278,13

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Tabatinga/AM (2)

Grupo: G1

7 - Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Lavanderia Hospitalar / Industrial - Serviço de substituição BORRACHA TIPO “U” COR. 2005

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.116,87

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Tabatinga/AM (2)

Grupo: G1

8 - Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Lavanderia Hospitalar / Industrial - Serviço de substituição FIM DE CURSO MICRO SWITH HASTE LONGA RV 166 1C25

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.406,05

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Tabatinga/AM (2)

Grupo: G1

9 - Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Lavanderia Hospitalar / Industrial - Serviço de substituição BLOCO DE RESISTENCIA ALETADA 5,5 KW 220V/380V

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	2	**Quantidade Mínima Cotada:**	2
Critério de Julgamento:	Menor Preço	**Critério de Valor:**	Valor Estimado
Valor Unitário (R$):	8.694,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	**Quantidade Máxima para Adesões:**	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$):	0,05		

Local de Entrega (Quantidade): Tabatinga/AM (2)

Grupo: G1

10 - Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Lavanderia Hospitalar / Industrial - Serviço de substituição CORREA SINCRONIZADA 8M 50 X 1696 MM

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	2	**Quantidade Mínima Cotada:**	2
Critério de Julgamento:	Menor Preço	**Critério de Valor:**	Valor Estimado
Valor Unitário (R$):	2.521,18		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	**Quantidade Máxima para Adesões:**	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$):	0,05		

Local de Entrega (Quantidade): Tabatinga/AM (2)

Grupo: G1

11 - Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Lavanderia Hospitalar / Industrial - Serviço de substituição RETENTOR 70 X 56 X 8

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	2	**Quantidade Mínima Cotada:**	2
Critério de Julgamento:	Menor Preço	**Critério de Valor:**	Valor Estimado
Valor Unitário (R$):	512,88		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	**Quantidade Máxima para Adesões:**	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$):	0,05		

Local de Entrega (Quantidade): Tabatinga/AM (2)

Grupo: G1

12 - Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Lavanderia Hospitalar / Industrial - Serviço de substituição RETENTOR 70 X 56 X 8

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	2	**Quantidade Mínima Cotada:**	2
Critério de Julgamento:	Menor Preço	**Critério de Valor:**	Valor Estimado
Valor Unitário (R$):	457,43		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	**Quantidade Máxima para Adesões:**	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$):	0,05		

Local de Entrega (Quantidade): Tabatinga/AM (2)

Grupo: G1

13 - Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Lavanderia Hospitalar / Industrial - Serviço de substituição ROLAMENTO Nº 22210 1º LINHA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 4.516,97

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Tabatinga/AM (2)

Grupo: G1

14 - Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Lavanderia Hospitalar / Industrial - Serviço de substituição MANGUEIRA VAPOR ¾ X 1500mm MF/FG

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 4.466,67

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Tabatinga/AM (2)

Grupo: G1

15 - Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Lavanderia Hospitalar / Industrial - Serviço de substituição VALVULA ELETRICA BACCARA C/ REGULADOR DE FLUXO 2” 24VDC

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.895,74

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Tabatinga/AM (2)

Grupo: G1

16 - Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Lavanderia Hospitalar / Industrial - Serviço de substituição FILTRO REGULADOR DE AE LFR – ¼ D-MINI – AW30-F02BG-B

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.992,51

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Tabatinga/AM (2)

Grupo: G1

17 - Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Lavanderia Hospitalar / Industrial - Serviço de substituição VALVULA SIMPLES SOLENOIDE 5/2 VIAS ¼ "

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 3.203,91

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Tabatinga/AM (2)

Grupo: G1

18 - Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Lavanderia Hospitalar / Industrial - Serviço de substituição VALVULA DUPLO SOLENOIDE 5/2 VIAS 220V

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 2.014,32

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Tabatinga/AM (2)

Grupo: G1

19 - Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Lavanderia Hospitalar / Industrial - Serviço de substituição TRAVA DA PORTA M14 01

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 2.765,56

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Tabatinga/AM (2)

Grupo: G1

20 - Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Lavanderia Hospitalar / Industrial - Serviço de substituição ATUADOR PARA SENSOR DE SEGURANÇA – ASSM5 – 30RP (WEG)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 326,57

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Tabatinga/AM (2)

Grupo: G1

21 - Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Lavanderia Hospitalar / Industrial - Serviço de substituição SENSOR DE SEGURANÇA SSM-30R1P2A (WEG)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.530,69

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Tabatinga/AM (2)

Grupo: G1

22 - Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de Lavanderia Hospitalar / Industrial - Serviço de substituição TRANSFORMADOR MONOFASICO PRIM. 220V/SEC. 24V 1 AMP. (MINUZI)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 587,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Tabatinga/AM (2)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial	8	UNIDADE
2	Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial	3	UNIDADE
3	Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial	2	UNIDADE
4	Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial	2	UNIDADE
5	Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial	2	UNIDADE
6	Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial	2	UNIDADE
7	Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial	2	UNIDADE
8	Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial	2	UNIDADE
9	Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial	2	UNIDADE
10	Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial	2	UNIDADE
11	Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial	2	UNIDADE
12	Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial	2	UNIDADE
13	Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial	2	UNIDADE
14	Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial	2	UNIDADE
15	Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial	2	UNIDADE
16	Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial	2	UNIDADE
17	Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial	2	UNIDADE
18	Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial	2	UNIDADE
19	Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial	2	UNIDADE
20	Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial	2	UNIDADE
21	Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial	2	UNIDADE
22	Manutenção de lavanderia hospitalar / industrial	2	UNIDADE

PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA CLASSIFICADA

A. T. LOMAS SERVIÇOS –ME

CNPJ: 09.565.845/0001-07 Ins Est.:04.293.051-0
Rua: T – DESOITO Nr 20, BAIRRO PORTOBRAS – TABATINGA-AM
FONE: (97) 984263846

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **A. C. do N. Saldanha Viana ME**, inscrita no CNPJ Nr 09.607.855/0001-50, com sede na Avenida da Amizade Nr 391, Bairro Brilhante, Tabatinga-AM, tendo como sua representante legal a Sra Ana Cristina do Nascimento Saldanha Viana, C[redacted] prestou à empresa **A. T. LOMAS SERVIÇOS –ME**, CNPJ: 09.565.845/0001-07, estabelecida na Rua T18 Nr 20, Portobras, Tabatinga-AM, serviços de manutenção corretiva de aparelhos de lavanderia Industrial e aparelhos de refrigeração industrial sendo cumpridora de todos os prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Tabatinga, 13 de julho de 2023.

[redacted]

CNPJ: 09.565.845/0001-07
A. T. Lomas Serviços - Me
Rua: T 18 Nº 20 Bairro
Portobras
CEP: 69.640-000
Tabatinga - Am

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
AVENIDA DA AMIZADE - TABATINGA (AM) - CEP 69640-000
E-mail: salchgut@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Tabatinga, AM, 12 de fevereiro de 2025

Atestamos para os devidos fins que a empresa **A C DO N SALDANHA VIANA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.607.855/0001-50, com sede na Av. Amizade nº 391 Brilhante, Tabatinga-AM, CEP: 69640-000, Contatos: (97) 98410-7028 prestou os seguintes serviços descritos na tabela abaixo, por meio da Nota de Empenho nº 2024NE000186 de 26NOV24, do Dispensa Eletrônica nº 90024/2024, UASG: 160019 os seguintes itens:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Total
1	**Manutenção de Lavadora Industrial de Roupas Hospitalares**: Manutenção corretiva em lavanderia Hospitalar: Lavadora 1 marca Mamute, modelo: LEH 30 FA, capacidade 30kg. Manutenção corretiva em lavanderia Hospitalar: Lavadora 2 marca mamute, modelo: LEH 30 FA, capacidade 30kg. Manutenção corretiva em lavanderia Hospitalar: Secadora 1 , marca Mamute, modelo SE 30, capacidade 30kg. Manutenção corretiva em lavanderia Hospitalar: Secadora 2, marca Mamute, modelo SE 30, incluindo peças: capacidade 30kg.	Sv	1	R$ 26.755,23

Informamos também, que a referida empresa cumpriu com todas as suas obrigações, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ATHINA CASTRO COSTA
Data: 12/02/2025 14:02:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SUSAM
Secretaria de Estado de Saúde
Unidade Hospitalar Robert Paul Backsmann

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa A C do N Saldanha Viana ME, estabelecida na Av. Amizade nr 391, bairro: Centro, Cidade: Tabatinga-AM, CNPJ 09.607.855/ 0001-50, tendo como sua representante legal a Sra Ana Cristina do Nascimento [redacted]n prestando diversos serviços a este nosocômio durante os anos de 2021, 2022, 2023 e 2024 na área de **Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação**, como, mesas cirúrgicas, aparelhos de ultrassonografia, bisturi elétrico, foco cirúrgico de teto, foco cirúrgico auxiliar, eletrocardiógrafos, centrifugas, aparelho de RX, autoclaves horizontais, sistema de osmose reversa, aspirador cirúrgico, monitores multiparâmetricos, bomba de infusão, detector fetal, impressora radiológica, ventilador pulmonar, cardiotocógrafo, aparelho de anestesia. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos ainda não haver sobre a mesma nenhum registro que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

São Paulo de Olivença, 15 de fevereiro de 2024.

[redacted]

00.697.295/0063-08
UNIDADE HOSPITALAR DE S. P. DE OLIVENÇA
Rua: 31 de Maio, s/n,Bonfim
CEP: 69.600-000
SÃO PAULO DE OLIVENÇA-AM

NahRo
Serviços Médicos Ltda.

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa A. C. do N. Saldanha Viana ME, inscrita no CNPJ Nr 09.607.855/0001-50, com sede na Avenida da Amizade Nr 391, Bairro Brilhante, Tabatinga-AM, tendo como sua representante legal a Sra Ana Cristina do Nascimento S[redacted] prestou durante os anos de 2020, 2021 e 2022 diversos serviços de manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiação; manutenção em aparelhos de ultrassonografia, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Tabatinga-AM, 15 de setembro de 2022

Dr. Adolfo Lima de Sousa Araújo
Obstetrícia

[redacted]

CNPJ: 13.184.160/0001-80
End. Rua Celso Haddad, nº. 115 – Adrianópolis CEP: 69.057-091 Manaus-AM
Fone: 99133-7481 99192-3581 / E-mail: nahromedical@hotmail.com

Digitalizado com CamScanner

EBMS
GESTÃO EM SAÚDE DO AMAZONAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica, após consulta em nossos sistemas, que a empresa A C DO N SALDANHA VIANA ME, inscrita no CNPJ: 09.607.855/0001-50, com sede na Av. Amizade nº 391 Brilhante, Tabatinga-AM, prestou a EBMS – Gestão em Saúde do Amazonas, inscrito no CNPJ nº 34.798.048/0001-49, localizado na Rua Aires da Cunha nº 27 Porto Bras, Tel: (92) 99529-4167, os seguintes serviços descritos conforme a tabela abaixo:

Descrição dos serviços	Período de execução
Serviço de manutenção Preventiva e montagem física de aparelho de RX CDK Diafix	06ago24 a 09agor24
Serviço de manutenção Preventiva e montagem física de dois focos cirúrgicos, 1 Bisturi eletrônico e 1 mesa cirúrgica.	16out24 até 18out24

2. Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresentou excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Tabatinga-AM, 17 de fevereiro de 2025.

CNPJ: 34.798.048/0001-09
EBMS - GESTÃO EM SAÚDE
Rua: Aires da Cunha, Nº 27
Bairro: Portobrás
CEP: 69.640-000
Tabatinga - AM

[redacted]

EBMS GESTAO EM SAÚDE
Endereço: Rua Aires da Cunha n, 27 –Portobrás– Tabatinga/AM
E-mail: atendimento@sasmetclinicapopular.com.br
Fone: (97) 991856719 (WhatsApp)

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica, após consulta em nossos sistemas, que a empresa A C DO N SALDANHA VIANA ME, inscrita no CNPJ: 09.607.855/0001-50, com sede na Av. Amizade nº 391 Brilhante, Tabatinga-AM, prestou ao Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, inscrito no CNPJ nº 09.561.263/0002-25, localizado na Rua Quintino de Sá Cavalcante 250 Dabaru – São Gabriel da Cachoeira-AM, os seguintes serviços descritos conforme a tabela abaixo:

Nota de Empenho	Descrição dos serviços	Período de execução
Nota de Empenho Nº 2024NE00038 de 13mar24 - HGuSGC	Serviço de Manutenção Corretiva em Sistema de Ar Medicinal. (compressor chicago pneumatic cpa15, reservatório de ar medicinal, mangueiras de alta pressão, sistema de filtros pre e pos coalescentes e reguladores, secador de refrigeração idf22 e secador de adsorção)	20abr2024 até 22abr2024
Nota de Empenho Nº 2024NE000108 de 07ago24 - HGuSGC	Serviço de Manutenção Corretiva em Rede de Distribuição de Gases Medicinais (Ar Medicinal e Oxigênio)	20set2024 até 23set2024

2. Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresentou excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 17 de fevereiro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 17/02/2025 08:16:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

l

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

482

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13101182563	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: A. C. DO N. SALDANHA VIANA - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AME2400078663

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

TABATINGA
Local

21 Junho 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1653094 em 21/06/2024 da Empresa A. C. DO N. SALDANHA VIANA - ME, CNPJ 09607855000150 e protocolo 240352548 - 21/06/2024. Autenticação: EBFFC19AD8E6BA2AF32C972138BE0C8DC7C9183. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/035.254-8 e o código de segurança nnzE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.
MARCIA LOPES BARROSO
SECRETÁRIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
[redacted]		21/06/2024

	Data Assinatura
ES MARQUES	21/06/2024
gov.br ITI	
NASCIMENTO SALDANHA VIANA	21/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI	

Junta Comercial do Estado do Amazonas

BALANÇO PATRIMONIAL

A. C. DO N. SALDANHA VIANA **0009**

Av da Amizade, 391 - a - Centro - Cep : 69640-000
TABATINGA / AM
CNPJ : 09.607.855/0001-50
Local de Registro : Jucea/Am
Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 04.225.7247
Data Registro : 09/06/2008

Número Registro: 13101182563
Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	66.026,16	D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	21.026,16	D
CAIXA	21.026,16	D
Caixa Geral	21.026,16	D
ESTOQUES	45.000,00	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	45.000,00	D
Inventário de Mercadorias	45.000,00	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	125.500,00	D
IMOBILIZADO	125.500,00	D
IMOBILIZADO EM USO	125.500,00	D
Ferramentas	54.000,00	D
Máquinas e Equipamentos	32.000,00	D
Instalações	4.000,00	D
Móveis e Utensílios	31.000,00	D
Computadores e Periféricos	4.500,00	D
TOTAL DO ATIVO =====>	**191.526,16**	**D**

PASSIVO

CIRCULANTE	5.011,60	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4.867,55	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	4.444,73	C
Salários a Pagar	1.784,73	C
Pró Labore a Pagar	2.000,00	C
Honorários a Pagar	660,00	C
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER	422,82	C
INSS a Recolher - CPP	180,33	C
FGTS a Recolher	242,49	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	144,05	C
IMPOSTOS A RECOLHER	144,05	C
PIS a Recolher	5,85	C
COFINS a Recolher	27,01	C
ICMS a Recolher	72,08	C
IRPJ - Imp. Renda P. Jurídica a Recolher	23,90	C
CSSL - Contribuição Social a Recolher	15,21	C
PATRIMONIO LIQUIDO	186.514,56	C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	30.000,00	C
Capital Social	30.000,00	C
RESERVAS DE LUCROS	156.514,56	C
RESERVAS DE LUCROS	156.514,56	C
Reservas de Lucros	156.514,56	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	**191.526,16**	**C**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R$ 191.526,16 (Cento e Noventa e Um Mil e Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Dezesseis Centavos)

TABATINGA/AM, 31 de DEZEMBRO de 2023

[redacted]

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1653094 em 21/06/2024 da Empresa A. C. DO N. SALDANHA VIANA - ME, CNPJ 09607855000150 e protocolo 240352548 - 21/06/2024. Autenticação: EBFFC19AD8E6BA2AF32C972138BE0C8DC7C9183. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/035.254-8 e o código de segurança nnzE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.
MARCIA LOPES BARROSO
SECRETÁRIA GERAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

A. C. DO N. SALDANHA VIANA **0009**

Av da Amizade, 391 - a - Centro Cep : 69640-000
Tabatinga / AM
CNPJ / CEI : 09.607.855/0001-50 Inscrição Estadual: 04.225.7247
Local de Registro: Jucea/Am Data do Registro: 09/06/2008 Nº do Registro: 13101182563
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 1

Receita Bruta de vendas e/ou servicos		
RECEITAS DE VENDAS	101.015,70	
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	39.200,00	
(-) Deducoes das receitas brutas		
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	2.067,13	
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		**138.148,57**
(-) Custos de bens e/ou servicos vendido		
CUSTOS DE VENDAS	14.001,58	
(=) Lucro Bruto		**124.146,99**
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS COM PESSOAL/ MÃO-DE-OBRA	60.614,01	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	36.600,00	
DESPESAS TRIBUTARIAS	4.317,16	
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		**22.615,82**
(-) Despesas Nao Operacionais		
ENCARGOS PAGAMENTOS EM ATRASO	941,59	
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**21.674,23**

[redacted]

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1653094 em 21/06/2024 da Empresa A. C. DO N. SALDANHA VIANA - ME, CNPJ 09607855000150 e protocolo 240352548 - 21/06/2024. Autenticação: EBFFC19AD8E6BA2AF32C972138BE0C8DC7C9183. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/035.254-8 e o código de segurança nnzE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.
MARCIA LOPES BARROSO
SECRETÁRIA GERAL

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A. C. DO N. SALDANHA VIANA **0009**
Av da Amizade, 391 - a - Centro - Cep : 69640-000
TABATINGA / AM
CNPJ: 09.607.855/0001-50 I.E.: 04.225.7247
Local de Registro: Jucea/Am Data do Registro: 09/06/2008 Nº do Registro: 13101182563
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 2

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ILG = \frac{66.026,16}{5.011,60} \quad ILG : 13,1747$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILC = \frac{66.026,16}{5.011,60} \quad ILC : 13,1747$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILS = \frac{21.026,16}{5.011,60} \quad ILS : 4,1955$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$ILI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILI = \frac{21.026,16}{5.011,60} \quad ILI : 4,1955$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ISG = \frac{191.526,16}{5.011,60} \quad ISG : 38,2166$$

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1653094 em 21/06/2024 da Empresa A. C. DO N. SALDANHA VIANA - ME, CNPJ 09607855000150 e protocolo 240352548 - 21/06/2024. Autenticação: EBFFC19AD8E6BA2AF32C972138BE0C8DC7C9183. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/035.254-8 e o código de segurança nnzE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.
MÁRCIA LOPES BARROSO
SECRETÁRIA GERAL

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A. C. DO N. SALDANHA VIANA **0009**
Av da Amizade, 391 - a - Centro - Cep : 69640-000
TABATINGA / AM
CNPJ: 09.607.855/0001-50 I.E.: 04.225.7247
Local de Registro: Jucea/Am Data do Registro: 09/06/2008 Nº do Registro: 13101182563
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 3

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{5.011,60}{191.526,16} \quad IEG : 0,0262$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{5.011,60}{186.514,56} \quad ICT : 0,0269$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$IGI = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IGI = \frac{125.500,00}{186.514,56} \quad IGI : 0,6729$$

TABATINGA/AM, 31 de DEZEMBRO de 2023

[redacted]

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1653094 em 21/06/2024 da Empresa A. C. DO N. SALDANHA VIANA - ME, CNPJ 09607855000150 e protocolo 240352548 - 21/06/2024. Autenticação: EBFFC19AD8E6BA2AF32C972138BE0C8DC7C9183. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/035.254-8 e o código de segurança nnzE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.
MARCIA LOPES BARROSO
SECRETÁRIA GERAL

A. C. DO N. SALDANHA VIANA
Av da Amizade, 391 - a - Centro - Cep : 69640-000
TABATINGA / AM
CNPJ: 09.607.855/0001-50
Local de Registro: JUCEA/AM
Nº do Registro: 13101182563
Inscrição Estadual: 04.225.7247
Data de Registro: 09/06/2008

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÁS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31/12/2023.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A. C. DO N. SALDANHA VIANA, é uma micro empresa, optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Lei Complementar 123/2006 - SIMPLES NACIONAL), têm sua sede no município de Tabatinga, Estado do Amazonas, onde também explora o ramo de Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação - CNAE 33.12-1-03.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A empresa declara que as Demonstrações Contábeis ora apresentadas, compostas pelo Balanço Patrimonial - BP, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA e Notas Explicativas - NE, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e, principalmente, as exigências dispostas na ITG 1000.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas estão apresentadas a seguir:

a) Determinação do Resultado.

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício que independe do recebimento ou pagamento.

b) Caixa e Equivalente de Caixa.

Incluem dinheiro em caixa.

c) Inventário de Mercadorias - Estoques

O Inventário de Mercadorias - Estoques - foram contabilizados pelo custo médio de aquisição.

d) Ativos Não Circulantes

O Imobilizado Tangível de uso está registrado ao custo de aquisição.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1653094 em 21/06/2024 da Empresa A. C. DO N. SALDANHA VIANA - ME, CNPJ 09607855000150 e protocolo 240352548 - 21/06/2024. Autenticação: EBFFC19AD8E6BA2AF32C972138BE0C8DC7C9183. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/035.254-8 e o código de segurança nnzE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.
MARCIA LOPES BARROSO
SECRETÁRIA GERAL

A. C. DO N. SALDANHA VIANA
Av da Amizade, 391 - a - Centro - Cep : 69640-000
TABATINGA / AM
CNPJ: 09.607.855/0001-50
Local de Registro: JUCEA/AM
Nº do Registro: 13101182563
Inscrição Estadual: 04.225.7247
Data de Registro: 09/06/2008

Ferramentas, Máquinas e Equipamentos, Instalações, Móveis e Utensílios e Computadores e Periféricos.

e) Passivo Circulante

Demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

Obrigações com Pessoal, Encargos Sociais e Obrigações Tributárias.

f) Patrimônio Líquido

O Capital Social integralizado em moeda corrente e legal no País desde 03/04/2014 é de R$ 30.000,00,(Trinta Mil Reais).

Total do Patrimônio Líquido - R$ 186.514,56 (Cento e Oitenta e Seis Mil Quinhentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

g) Resultado Líquido do Período

O Resultado Líquido do Exercício, apurado em 31/12/2023 no valor de R$ 21.674,23 (Vinte e Um Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos), foi transferido para a conta Reserva de Lucros, perfazendo o total de R$ 156.514,56 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Quinhentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

TABATINGA/AM, 31 de DEZEMBRO de 2023

[redacted]

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1653094 em 21/06/2024 da Empresa A. C. DO N. SALDANHA VIANA - ME, CNPJ 09607855000150 e protocolo 240352548 - 21/06/2024. Autenticação: EBFFC19AD8E6BA2AF32C972138BE0C8DC7C9183. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/035.254-8 e o código de segurança nnzE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.
MARCIA LOPES BARROSO
SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
[redacted]		21/06/2024

	Data Assinatura
RES MARQUES	21/06/2024
gov.br ITI	
NASCIMENTO SALDANHA VIANA	21/06/2024
gov.br ITI	

Junta Comercial do Estado do Amazonas

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS

Certidão n.º: AM/2024/00001665
Nome: ABILIO JOSE SOARES MARQUES CPF: 053.550.012-20
CRC/UF n.º AM-010341/O Categoria: CONTADOR
Validade: 06.08.2024
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

https://www3.cfc.org [redacted] úmero de controle a

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1653094 em 21/06/2024 da Empresa A. C. DO N. SALDANHA VIANA - ME, CNPJ 09607855000150 e protocolo 240352548 - 21/06/2024. Autenticação: EBFFC19AD8E6BA2AF32C972138BE0C8DC7C9183. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/035.254-8 e o código de segurança nnzE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.
MÁRCIA LOPES BARROSO
SECRETÁRIA GERAL

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/035.254-8	AME2400078663	21/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
[redacted]		Data Assinatura
	ARES MARQUES	21/06/2024
	S gov.br ITI	
	DO NASCIMENTO SALDANHA VIANA	21/06/2024
	S gov.br ITI	

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A. C. DO N. SALDANHA VIANA - ME, de CNPJ 09.607.855/0001-50 e protocolado sob o número 24/035.254-8 em 21/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1653094, em 21/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Andre Luiz Lomas de Medeiros.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, MARCIA LOPES BARROSO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	NASCIMENTO SALDANHA VIANA	21/06/2024
	gov.br ITI	
	S MARQUES	21/06/2024
	gov.br ITI	

Assinante(s)	
	Data Assinatura
NASCIMENTO SALDANHA VIANA	21/06/2024
gov.br ITI	
S MARQUES	21/06/2024
gov.br ITI	

Assinante(s)	
	Data Assinatura
NASCIMENTO SALDANHA VIANA	21/06/2024
gov.br ITI	
S MARQUES	21/06/2024
gov.br ITI	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/06/2024

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 24/035.254-8.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Andre Luiz Lomas de Medeiros, Servidor(a) Público(a), em 21/06/2024, às 11:24.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 24/035.254-8.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	MARCIA LOPES BARROSO

Manaus. sexta-feira, 21 de junho de 2024

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1653094 em 21/06/2024 da Empresa A. C. DO N. SALDANHA VIANA - ME, CNPJ 09607855000150 e protocolo 240352548 - 21/06/2024. Autenticação: EBFFC19AD8E6BA2AF32C972138BE0C8DC7C9183. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/035.254-8 e o código de segurança nnzE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

496

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13101182563	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: A. C. DO N. SALDANHA VIANA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AME2500026940

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

TABATINGA
Local

12 Fevereiro 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1734639 em 12/02/2025 da Empresa A. C. DO N. SALDANHA VIANA, CNPJ 09607855000150 e protocolo 250112876 - 12/02/2025. Autenticação: E879EFA1E65ADBF65A7BEEF89320CFCBEDBB1B. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/011.287-6 e o código de segurança 93ic Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/011.287-6	AME2500026940	12/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	ARES MARQUES	12/02/2025
	O NASCIMENTO SALDANHA VIANA	12/02/2025

BALANÇO PATRIMONIAL

A. C. DO N. SALDANHA VIANA **0009**

Av da Amizade, 391 - a - Centro - Cep : 69640-000
TABATINGA / AM
CNPJ : 09.607.855/0001-50 Inscrição Estadual : 04.225.7247
Local de Registro : Jucea/Am Data Registro : 09/06/2008 Número Registro: 13101182563
Período de Movimento : JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024 Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	114.580,68	D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.080,68	D
CAIXA	33.906,45	D
Caixa Geral	33.906,45	D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	174,23	D
Caixa Econômica Federal	174,23	D
CREDITOS	57.500,00	D
CLIENTES	57.500,00	D
Clientes Gerais	57.500,00	D
ESTOQUES	23.000,00	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	23.000,00	D
Inventário de Mercadorias	23.000,00	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	239.100,00	D
IMOBILIZADO	239.100,00	D
IMOBILIZADO EM USO	245.500,00	D
Ferramentas	54.000,00	D
Máquinas e Equipamentos	152.000,00	D
Instalações	4.000,00	D
Móveis e Utensilios	31.000,00	D
Computadores e Periféricos	4.500,00	D
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	6.400,00	C
(-) Deprec. Acum. Maq. e Equipamentos	6.400,00	C
TOTAL DO ATIVO =====>	**353.680,68**	**D**

PASSIVO

CIRCULANTE	14.289,26	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	12.040,05	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	8.319,85	C
Salários a Pagar	5.619,85	C
Pró Labore a Pagar	2.000,00	C
Honorários a Pagar	700,00	C
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER	3.720,20	C
INSS a Recolher - CPP	2.786,24	C
FGTS a Recolher	933,96	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	2.249,21	C
IMPOSTOS A RECOLHER	2.249,21	C
PIS a Recolher	104,30	C
COFINS a Recolher	480,57	C
ISS a Recolher	960,75	C
ICMS a Recolher	156,76	C
IRPJ - Imp. Renda P. Jurídica a Recolher	316,66	C
CSSL - Contribuição Social a Recolher	230,17	C
PATRIMONIO LIQUIDO	339.391,42	C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00	C
Capital Social	100.000,00	C
RESERVAS DE LUCROS	239.391,42	C
RESERVAS DE LUCROS	239.391,42	C
Reservas de Lucros	239.391,42	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	**353.680,68**	**C**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R$ 353.680,68 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Seiscentos e Oitenta Reais e Sessenta e Oito Centavos)

TABATINGA/AM, 31 de DEZEMBRO de 2024

[redacted]

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1734639 em 12/02/2025 da Empresa A. C. DO N. SALDANHA VIANA, CNPJ 09607855000150 e protocolo 250112876 - 12/02/2025. Autenticação: E879EFA1E65ADBF65A7BEEF89320CFCBEDBB1B. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/011.287-6 e o código de segurança 93ic Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

A. C. DO N. SALDANHA VIANA **0009**

Av da Amizade, 391 - a - Centro Cep : 69640-000
Tabatinga / AM
CNPJ / CEI : 09.607.855/0001-50 Inscrição Estadual: 04.225.7247
Local de Registro: Jucea/Am Data do Registro: 09/06/2008 Nº do Registro: 13101182563
Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024 FOLHA: 1

Receita Bruta de vendas e/ou servicos		
RECEITAS DE VENDAS		
Vendas de Lanches e Similares	180.627,02	180.627,02
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
Serviços Prestados	186.521,59	186.521,59
(-) Deducoes das receitas brutas		
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		
ICMS S/ Faturamento	605,40	
ISS S/ Faturamento	4.487,74	
PIS S/ Faturamento	460,46	
COFINS S/ Faturamento	2.121,70	7.675,30
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		**359.473,31**
(-) Custos de bens e/ou servicos vendido		
CUSTOS DE VENDAS		
Custo Das Mercadorias e Serviços Vendidos (CMV/CSP)	109.839,02	109.839,02
(=) Lucro Bruto		**249.634,29**
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS COM PESSOAL/ MÃO-DE-OBRA		
Salários	38.650,88	
13º Salario	2.239,32	
FGTS	3.543,85	
INSS - Simples Nacional CPP	9.677,97	
Rescisão de Contrato	3.948,76	
Adiantamento de 13º Salario	990,16	59.050,94
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Honorários Contabéis	8.400,00	
Pró-Labore	24.000,00	
Despesas com Depreciação	6.400,00	38.800,00
DESPESAS TRIBUTARIAS		
ICMS - Sobre compra de mercadoria	2.136,80	
Contribuição Social	784,97	
IRPJ - Imposto de Renda PJ	1.039,51	
Taxas Estaduais	6.653,72	
Taxas Municipais	1.055,68	11.670,68

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1734639 em 12/02/2025 da Empresa A. C. DO N. SALDANHA VIANA, CNPJ 09607855000150 e protocolo 250112876 - 12/02/2025. Autenticação: E879EFA1E65ADBF65A7BEEF89320CFCBEDBB1B. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/011.287-6 e o código de segurança 93ic Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

A. C. DO N. SALDANHA VIANA **0009**

Av da Amizade, 391 - a - Centro Cep : 69640-000
Tabatinga / AM
CNPJ / CEI : 09.607.855/0001-50 Inscrição Estadual: 04.225.7247
Local de Registro: Jucea/Am Data do Registro: 09/06/2008 Nº do Registro: 13101182563
Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024 FOLHA: 2

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		**140.112,67**
(-) Despesas Nao Operacionais		
ENCARGOS PAGAMENTOS EM ATRASO		
Multas/ Juros de Mora	235,81	235,81
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**139.876,86**

TABATINGA / AM, 31 de Dezembro de 2024

[redacted]

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1734639 em 12/02/2025 da Empresa A. C. DO N. SALDANHA VIANA, CNPJ 09607855000150 e protocolo 250112876 - 12/02/2025. Autenticação: E879EFA1E65ADBF65A7BEEF89320CFCBEDBB1B. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/011.287-6 e o código de segurança 93ic Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A. C. DO N. SALDANHA VIANA **0009**
Av da Amizade, 391 - a - Centro - Cep : 69640-000
TABATINGA / AM
CNPJ: 09.607.855/0001-50 I.E.: 04.225.7247
Local de Registro: Jucea/Am Data do Registro: 09/06/2008 Nº do Registro: 13101182563
Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{14.289,26}{353.680,68} \quad IEG : 0,0404$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{14.289,26}{339.391,42} \quad ICT : 0,0421$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$IGI = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IGI = \frac{239.100,00}{339.391,42} \quad IGI : 0,7045$$

TABATINGA/AM, 31 de DEZEMBRO de 2024

[redacted]

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1734639 em 12/02/2025 da Empresa A. C. DO N. SALDANHA VIANA, CNPJ 09607855000150 e protocolo 250112876 - 12/02/2025. Autenticação: E879EFA1E65ADBF65A7BEEF89320CFCBEDBB1B. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/011.287-6 e o código de segurança 93ic Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.
MÁRCIA LOPES PEREZ SECRETÁRIA-GERAL

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A. C. DO N. SALDANHA VIANA **0009**
Av da Amizade, 391 - a - Centro - Cep : 69640-000
TABATINGA / AM
CNPJ: 09.607.855/0001-50 I.E.: 04.225.7247
Local de Registro: Jucea/Am Data do Registro: 09/06/2008 Nº do Registro: 13101182563
Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ILG = \frac{114.580,68}{14.289,26} \quad ILG : 8,0187$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILC = \frac{114.580,68}{14.289,26} \quad ILC : 8,0187$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILS = \frac{91.580,68}{14.289,26} \quad ILS : 6,4091$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$ILI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILI = \frac{34.080,68}{14.289,26} \quad ILI : 2,3851$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ISG = \frac{353.680,68}{14.289,26} \quad ISG : 24,7515$$

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1734639 em 12/02/2025 da Empresa A. C. DO N. SALDANHA VIANA, CNPJ 09607855000150 e protocolo 250112876 - 12/02/2025. Autenticação: E879EFA1E65ADBF65A7BEEF89320CFCBEDBB1B. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/011.287-6 e o código de segurança 93ic Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

A. C. DO N. SALDANHA VIANA
Av da Amizade, 391 - a - Centro - Cep : 69640-000
TABATINGA / AM
CNPJ: 09.607.855/0001-50
Local de Registro: JUCEA/AM
Nº do Registro: 13101182563
Inscrição Estadual: 04.225.7247
Data de Registro: 09/06/2008

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÁS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31/12/2024.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A. C. DO N. SALDANHA VIANA, é uma micro empresa, optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Lei Complementar 123/2006 - SIMPLES NACIONAL), têm sua sede no município de Tabatinga, Estado do Amazonas, onde também explora o ramo de Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação - CNAE 33.12-1-03.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A empresa declara que as Demonstrações Contábeis ora apresentadas, compostas pelo Balanço Patrimonial - BP; a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA e Notas Explicativas - NE, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e, principalmente, as exigências dispostas na ITG 1000.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas estão apresentadas a seguir:

a) Determinação do Resultado.

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício que independe do recebimento ou pagamento.

b) Caixa e Equivalente de Caixa.

Incluem dinheiro em caixa e bancos.

c) Contas a receber de Clientes

As contas a receber de clientes correspondem aos valores das vendas de mercadorias no decurso normal da atividade da empresa e estão registradas ao valor nominal.

d) Inventário de Mercadorias - Estoques

O Inventário de Mercadorias - Estoques - foram contabilizados pelo custo médio de aquisição.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1734639 em 12/02/2025 da Empresa A. C. DO N. SALDANHA VIANA, CNPJ 09607855000150 e protocolo 250112876 - 12/02/2025. Autenticação: E879EFA1E65ADBF65A7BEEF89320CFCBEDBB1B. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/011.287-6 e o código de segurança 93ic Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

A. C. DO N. SALDANHA VIANA
Av da Amizade, 391 - a - Centro - Cep : 69640-000
TABATINGA / AM
CNPJ: 09.607.855/0001-50
Local de Registro: JUCEA/AM
Nº do Registro: 13101182563
Inscrição Estadual: 04.225.7247
Data de Registro: 09/06/2008

e) Ativos Não Circulantes

O Imobilizado Tangível de uso está registrado ao custo de aquisição.

Ferramentas, Máquinas e Equipamentos, Instalações, Móveis e Utensílios e Computadores e Periféricos.

f) Passivo Circulante

Demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

Obrigações com Pessoal, Encargos Sociais e Obrigações Tributárias.

g) Patrimônio Líquido

O Capital Social integralizado em moeda corrente e legal no País em 22/01/2014 altera para R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Total do Patrimônio Líquido - R$ 339.391,42 (Trezentos e Trinta e Nove Mil Trezentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos).

h) Resultado Líquido do Período

O Resultado Líquido do Exercício, apurado em 31/12/2024 no valor de R$ 139.876,86 (Cento e Trinta e Nove Mil Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos), foi transferido para a conta Reserva de Lucros, perfazendo o total de R$ 239.391,42 (Duzentos e Trinta e Nove Mil Trezentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos).

TABATINGA/AM, 31 de DEZEMBRO de 2024

[redacted]

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1734639 em 12/02/2025 da Empresa A. C. DO N. SALDANHA VIANA, CNPJ 09607855000150 e protocolo 250112876 - 12/02/2025. Autenticação: E879EFA1E65ADBF65A7BEEF89320CFCBEDBB1B. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/011.287-6 e o código de segurança 93ic Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/011.287-6	AME2500026940	12/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	ARES MARQUES	12/02/2025
	O NASCIMENTO SALDANHA VIANA	12/02/2025

Junta Comercial do Estado do Amazonas

CRCAM
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ABILIO JOSE SOARES MARQUES
REGISTRO..... : AM-010341/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.550.012-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: AMAZONAS, 03/02/2025 as 13:02:18.
Válido até: 04/05/2025.
Código de Controle: 451562

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1734639 em 12/02/2025 da Empresa A. C. DO N. SALDANHA VIANA, CNPJ 09607855000150 e protocolo 250112876 - 12/02/2025. Autenticação: E879EFA1E65ADBF65A7BEEF89320CFCBEDBB1B. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/011.287-6 e o código de segurança 93ic Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/011.287-6	AME2500026940	12/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	ARES MARQUES	12/02/2025
	O NASCIMENTO SALDANHA VIANA	12/02/2025

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1734639 em 12/02/2025 da Empresa A. C. DO N. SALDANHA VIANA, CNPJ 09607855000150 e protocolo 250112876 - 12/02/2025. Autenticação: E879EFA1E65ADBF65A7BEEF89320CFCBEDBB1B. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/011.287-6 e o código de segurança 93ic Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A. C. DO N. SALDANHA VIANA, de CNPJ 09.607.855/0001-50 e protocolado sob o número 25/011.287-6 em 12/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1734639, em 12/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Andreia Liane C de Andrade.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Márcia Lopes Perez. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	NASCIMENTO SALDANHA VIANA gov.br ITI	
	S MARQUES gov.br ITI	

Assinante(s)		
		Data Assinatura
[redacted]	NASCIMENTO SALDANHA VIANA gov.br ITI	
	S MARQUES gov.br ITI	

Assinante(s)		
		Data Assinatura
[redacted]	NASCIMENTO SALDANHA VIANA gov.br ITI	
	S MARQUES gov.br ITI	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/02/2025

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 25/011.287-6.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Andreia Liane C de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 12/02/2025, às 11:51.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 25/011.287-6.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)
[redacted]
S PEREZ

Manaus. quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1734639 em 12/02/2025 da Empresa A. C. DO N. SALDANHA VIANA, CNPJ 09607855000150 e protocolo 250112876 - 12/02/2025. Autenticação: E879EFA1E65ADBF65A7BEEF89320CFCBEDBB1B. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/011.287-6 e o código de segurança 93ic Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

511

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

2015086/2025

Profissional: **LUIZ ANTONIO SALDANHA VIANA**
Registro: RNP: **06986711719**
Título profissional: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

Número do TRT: **CFT2403395110** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/04/2024 Baixada em: 08/04/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **A C DO N SALDANHA VIANA**

Contratante: **A C DO N SALDANHA VIANA ME** CPF/CNPJ: **09.607.855/0001-50**
Endereço do contratante: AVENIDA amizade Nº: 391
Complemento: A Bairro: CENTRO
Cidade: TABATINGA UF: AM CEP: 69640000
Contrato: Celebrado em: 01/02/2024
Valor do contrato: R$ 24.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA Trinta e um de maio Nº: 112
Complemento: Hospital Robert Paul Backsmann Bairro: São Paulo de Olivença
Cidade: SÃO PAULO DE OLIVENÇA UF: AM CEP: 69600000
Coordenadas Geográficas: -3.472413, -68.952601
Data de início: 04/04/2024 Previsão de término: 08/04/2024
Finalidade: Outro
Proprietário: A C DO N SALDANHA VIANA ME CPF/CNPJ: 09.607.855/0001-50

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> BIOMÉDICA -> #1860 - DISPOSITIVO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR 56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 3.000 unidade;

Observações

Serviço de manutenção corretiva em Autoclave horizontal Hospitalar, Manutenção corretiva em Aparelho de Ultrassonografia e Manutenção corretiva em Aparelho Bisturi elétrico.

Número do TRT: **CFT2403440188** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/04/2024 Baixada em: 23/04/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **A C DO N SALDANHA VIANA**

Contratante: **A C DO N SALDANHA VIANA ME** CPF/CNPJ: **09.607.855/0001-50**
Endereço do contratante: AVENIDA amizade Nº: 391
Complemento: A Bairro: CENTRO
Cidade: TABATINGA UF: AM CEP: 69640000
Contrato: Celebrado em: 01/02/2024
Valor do contrato: R$ 52.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA Quintino de Sa Cavalcante Nº: 250
Complemento: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira Bairro: Dabaru
Cidade: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA UF: AM CEP: 69600000
Coordenadas Geográficas: -0.121606, -67.090886
Data de início: 20/04/2024 Previsão de término: 22/04/2024
Finalidade: Outro
Proprietário: A C DO N SALDANHA VIANA ME CPF/CNPJ: 09.607.855/0001-50

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> BIOMÉDICA -> #1860 - DISPOSITIVO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR 56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 1.000 unidade;

Observações

Serviço de manutenção corretiva em Sistema de Ar Medicinal

Número do TRT: **CFT2403588768** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/06/2024 Baixada em: 18/06/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **A C DO N SALDANHA VIANA**

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
2015086/2025

Contratante: **A C DO N SALDANHA VIANA ME** CPF/CNPJ: **09.607.855/0001-50**
Endereço do contratante: AVENIDA amizade Nº: 391
Complemento: A Bairro: CENTRO
Cidade: TABATINGA UF: AM CEP: 69640000
Contrato: Celebrado em: 01/02/2024
Valor do contrato: R$ 2.500,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA Primeiro de Fevereiro Nº: 271
Complemento: UPA 24h Tabatinga Bairro: Vila Paraiso
Cidade: TABATINGA UF: AM CEP: 69600000
Coordenadas Geográficas: -4.234695, -69.924140
Data de início: 17/06/2024 Previsão de término: 17/06/2024
Finalidade: Outro
Proprietário: A C DO N SALDANHA VIANA ME CPF/CNPJ: 09.607.855/0001-50

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> BIOMÉDICA -> #1860 - DISPOSITIVO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR 56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 1.000 unidade;

Observações

Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ultrassonografia Acuson NX3 Siemens nr serie 505135.

Número do TRT: **CFT2403669174** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/07/2024 Baixada em: 16/07/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **A. C. DO N. SALDANHA VIANA**

Contratante: **A C DO N SALDANHA VIANA ME** CPF/CNPJ: **09.607.855/0001-50**
Endereço do contratante: AVENIDA amizade Nº: 391
Complemento: A Bairro: CENTRO
Cidade: TABATINGA UF: AM CEP: 69640000
Contrato: Celebrado em: 01/02/2024
Valor do contrato: R$ 3.500,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA Primeiro de Fevereiro Nº: 271
Complemento: UPA 24h Tabatinga Bairro: Vila Paraiso
Cidade: TABATINGA UF: AM CEP: 69600000
Coordenadas Geográficas: -4.234981, -69.924274
Data de início: 16/07/2024 Previsão de término: 16/07/2024
Finalidade: Outro
Proprietário: A C DO N SALDANHA VIANA ME CPF/CNPJ: 09.607.855/0001-50

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> BIOMÉDICA -> #1860 - DISPOSITIVO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR 56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 1.000 unidade;

Observações

Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ultrassom hospitalar Acuson NX3.

Número do TRT: **CFT2403727884** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 03/08/2024 Baixada em: 12/08/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **A. C. DO N. SALDANHA VIANA**

Contratante: **A C DO N SALDANHA VIANA ME** CPF/CNPJ: **09.607.855/0001-50**
Endereço do contratante: AVENIDA amizade Nº: 391
Complemento: A Bairro: CENTRO
Cidade: TABATINGA UF: AM CEP: 69640000
Contrato: Celebrado em: 01/02/2024
Valor do contrato: R$ 7.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA Rua Aires da cunha Nº: 27
Complemento: EBMS GESTÃO EM SAUDE Bairro: Centro
Cidade: TABATINGA UF: AM CEP: 69600000
Coordenadas Geográficas: -4.235818, -69.938259
Data de início: 06/08/2024 Previsão de término: 09/08/2024
Finalidade: Outro

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
2015086/2025

Proprietário: A C DO N SALDANHA VIANA ME CPF/CNPJ: 09.607.855/0001-50

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> BIOMÉDICA -> #1868 - EQUIPAMENTOS DE RAIO X 56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 1.000 unidade;

Observações

Serviço de manutenção Preventiva e montagem física de aparelho de RX CDK Diafix

Número do TRT: **CFT2403863919** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 19/09/2024 Baixada em: 06/10/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **A. C. DO N. SALDANHA VIANA**

Contratante: **A C DO N SALDANHA VIANA ME** CPF/CNPJ: **09.607.855/0001-50**
Endereço do contratante: AVENIDA amizade Nº: 391
Complemento: A Bairro: CENTRO
Cidade: TABATINGA UF: AM CEP: 69640000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 49.800,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA Quintino de Sa Cavalcante Nº: 250
Complemento: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira Bairro: Dabaru
Cidade: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA UF: AM CEP: 69600000
Coordenadas Geográficas: -0.121568, -67.090855
Data de início: 20/09/2024 Previsão de término: 23/09/2024
Finalidade: Outro
Proprietário: A C DO N SALDANHA VIANA ME CPF/CNPJ: 09.607.855/0001-50

Atividade Técnica: **12 - MANUTENÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> BIOMÉDICA -> EQUIPAMENTO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR -> #1867 - DE APOIO 56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 1.000 Serviço(s);

Observações

Serviço de manutenção corretiva em rede de gases medicinais.

Número do TRT: **CFT2403937877** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 15/10/2024 Baixada em: 23/10/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **A. C. DO N. SALDANHA VIANA**

Contratante: **A C DO N SALDANHA VIANA ME** CPF/CNPJ: **09.607.855/0001-50**
Endereço do contratante: AVENIDA amizade Nº: 391
Complemento: A Bairro: CENTRO
Cidade: TABATINGA UF: AM CEP: 69640000
Contrato: Celebrado em: 02/02/2024
Valor do contrato: R$ 3.750,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA Rua Aires da cunha Nº: 27
Complemento: EBMS GESTÃO EM SAUDE Bairro: Centro
Cidade: TABATINGA UF: AM CEP: 69600000
Data de início: 16/10/2024 Previsão de término: 18/10/2024
Finalidade: Outro
Proprietário: A C DO N SALDANHA VIANA ME CPF/CNPJ: 09.607.855/0001-50

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> BIOMÉDICA -> #1860 - DISPOSITIVO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR 56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 4.000 unidade;

Observações

Serviço de manutenção Preventiva e montagem física de dois focos cirúrgicos, 1 Bisturi eletrônico e 1 mesa cirúrgica.

Número do TRT: **CFT2403937998** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 15/10/2024 Baixada em: 23/10/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **A. C. DO N. SALDANHA VIANA**

Contratante: **A C DO N SALDANHA VIANA ME** CPF/CNPJ: **09.607.855/0001-50**
Endereço do contratante: AVENIDA amizade Nº: 391
Complemento: A Bairro: CENTRO
Cidade: TABATINGA UF: AM CEP: 69640000
Contrato: Celebrado em: 01/02/2024
Valor do contrato: R$ 2.500,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

2015086/2025

Endereço da obra/serviço: RUA Primeiro de Fevereiro Nº: 271
Complemento: UPA 24h Tabatinga Bairro: Vila Paraiso
Cidade: TABATINGA UF: AM CEP: 69600000
Data de início: 17/10/2024 Previsão de término: 18/10/2024
Finalidade: Outro
Proprietário: A C DO N SALDANHA VIANA ME CPF/CNPJ: 09.607.855/0001-50

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> BIOMÉDICA -> #1860 - DISPOSITIVO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR 56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 1.000 unidade;

Observações

Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ultrassom hospitalar Acuson NX3.

Número do TRT: **CFT2403966605** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 24/10/2024 Baixada em: 29/10/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **A. C. DO N. SALDANHA VIANA**

Contratante: **A C DO N SALDANHA VIANA ME** CPF/CNPJ: **09.607.855/0001-50**
Endereço do contratante: AVENIDA amizade Nº: 391
Complemento: A Bairro: CENTRO
Cidade: TABATINGA UF: AM CEP: 69640000
Contrato: Celebrado em: 01/02/2024
Valor do contrato: R$ 2.500,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA Coronel Berg Nº: 148
Complemento: Centro Médico São Lucas Bairro: Vila Paraiso
Cidade: TABATINGA UF: AM CEP: 69600000
Coordenadas Geográficas: -4.232995, -69.938033
Data de início: 25/10/2024 Previsão de término: 25/10/2024
Finalidade: Outro
Proprietário: A C DO N SALDANHA VIANA ME CPF/CNPJ: 09.607.855/0001-50

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> BIOMÉDICA -> #1860 - DISPOSITIVO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR 56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 1.000 unidade;

Observações

Serviço de montagem e manutenção preventiva em aparelho de anestesia Takaoka

Número do TRT: **CFT2404116086** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 10/12/2024 Baixada em: 16/12/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **A. C. DO N. SALDANHA VIANA**

Contratante: **A C DO N SALDANHA VIANA ME** CPF/CNPJ: **09.607.855/0001-50**
Endereço do contratante: AVENIDA amizade Nº: 391
Complemento: A Bairro: CENTRO
Cidade: TABATINGA UF: AM CEP: 69640000
Contrato: Celebrado em: 09/12/2024
Valor do contrato: R$ 26.755,23 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: AVENIDA Amizade Nº: 887
Complemento: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA - HGuT Bairro: Centro
Cidade: TABATINGA UF: AM CEP: 69600000
Coordenadas Geográficas: -4.234489, -69.937749
Data de início: 11/12/2024 Previsão de término: 13/12/2024
Finalidade: Outro
Proprietário: A C DO N SALDANHA VIANA ME CPF/CNPJ: 09.607.855/0001-50

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> BIOMÉDICA -> #1860 - DISPOSITIVO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR 56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 4.000 unidade;

Observações

Serviço de Manutenção corretiva em 02 (duas) Lavadora Hospitalar marca Mamute, modelo: (LEH 30 FA), capacidade 30kg; 02 (duas) Secadora Hospitalar, marca Mamute, modelo (SE 30), capacidade 30kg.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

2015086/2025

Número do TRT: **CFT2404132493** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/12/2024 Baixada em: 16/12/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **A. C. DO N. SALDANHA VIANA**

Contratante: **A C DO N SALDANHA VIANA ME** CPF/CNPJ: **09.607.855/0001-50**
Endereço do contratante: AVENIDA amizade Nº: 391
Complemento: A Bairro: CENTRO
Cidade: TABATINGA UF: AM CEP: 69640000
Contrato: Celebrado em: 01/02/2024
Valor do contrato: R$ 4.500,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA General Sampaio Nº: 139
Complemento: Consultório Odontológico Dr Diego Oliveira Bairro: Centro
Cidade: TABATINGA UF: AM CEP: 69600000
Coordenadas Geográficas: -4.227234, -69.937933
Data de início: 13/12/2024 Previsão de término: 14/12/2024
Finalidade: Outro
Proprietário: A C DO N SALDANHA VIANA ME CPF/CNPJ: 09.607.855/0001-50

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> BIOMÉDICA -> #1860 - DISPOSITIVO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR 56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 5.000 unidade;

Observações

Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos odontológicos. 01 Consultório odontológico completo, 01 Autoclave 21L, 01 Destilador 4L, 01 compressor isento óleo 50L e 01 caneta de alta.

Número do TRT: **CFT2504242998** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 28/01/2025 Baixada em: 31/01/2025
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **A. C. DO N. SALDANHA VIANA**

Contratante: **A C DO N SALDANHA VIANA ME** CPF/CNPJ: **09.607.855/0001-50**
Endereço do contratante: AVENIDA amizade Nº: 391
Complemento: A Bairro: CENTRO
Cidade: TABATINGA UF: AM CEP: 69640000
Contrato: Celebrado em: 01/02/2024
Valor do contrato: R$ 29.500,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA Trinta e um de maio Nº: 112
Complemento: Hospital Robert Paul Backsmann Bairro: São Paulo de Olivença
Cidade: SÃO PAULO DE OLIVENÇA UF: AM CEP: 69600000
Data de início: 29/01/2025 Previsão de término: 01/02/2025
Finalidade: Outro
Proprietário: A C DO N SALDANHA VIANA ME CPF/CNPJ: 09.607.855/0001-50

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> BIOMÉDICA -> #1860 - DISPOSITIVO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR 56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 7.000 unidade;

Observações

Serviço de manutenção corretiva em 1 Autoclave horizontal Hospitalar, Manutenção corretiva em 1 Monitor multiparâmetro, Manutenção corretiva em 2 Aparelho Bisturi elétrico, manutenção Corretiva em 1 secadora industrial hospitalar, manutenção preventiva em 1 digitalizadora de RX, manutenção corretiva em 1 aparelho de osmose reversa.

Número do TRT: **CFT2504255759** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 31/01/2025 Baixada em: 03/02/2025
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **A. C. DO N. SALDANHA VIANA**

Contratante: **A C DO N SALDANHA VIANA ME** CPF/CNPJ: **09.607.855/0001-50**
Endereço do contratante: AVENIDA amizade Nº: 391
Complemento: A Bairro: CENTRO
Cidade: TABATINGA UF: AM CEP: 69640000
Contrato: Celebrado em: 01/02/2024
Valor do contrato: R$ 1.500,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM

516

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

2015086/2025

Endereço da obra/serviço: RUA T 18 Nº: 20
Complemento: A T LOMAS SERVIÇOS Bairro: Petrobrás
Cidade: TABATINGA UF: AM CEP: 69600000
Coordenadas Geográficas: -4.237852, -69.942845
Data de início: 01/02/2025 Previsão de término: 01/02/2025
Finalidade: Outro
Proprietário: A C DO N SALDANHA VIANA ME CPF/CNPJ: 09.607.855/0001-50

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> BIOMÉDICA -> #1860 - DISPOSITIVO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR 56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 3.000 unidade;

Observações

Serviço de Manutenção Preventiva e calibração de 01 monitor multiparametrico Profife P10 e 2 Bomba de infusão Lifemed LF2001

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 2015086/2025
13/02/2025, 20:20
3Ww13

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: 3Ww13

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AM

Nº 1026882/2025
Emissão: 13/02/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 42Z5Y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: A. C. DO N. SALDANHA VIANA

CNPJ: 09.607.855/0001-50

Registro: 0000004229

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 100.000,00

Data do Capital: 22/01/2024

Faixa: 2

Objetivo Social: 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.
33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos.
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica.
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações.
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP.
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.
71.12-0-00 - Serviços de Engenharia (Elétrica), todos no contexto das atribuições profissionais do Resp. Técnico.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: AV DA AMIZADE, 391, A, CENTRO, TABATINGA, AM, 69640000

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 30/05/2014

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 6831

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOAO VITOR FABRINI PINHEIRO

Registro: 0406265356

CPF: ***.927.619-**

Data Início: 18/01/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGO 8 E 9 DA RESOLUÇÃO N. 218/73 DO CONFEA. COM OBSERVANCIA AO SEU ARTIGO 25 E PARAGRAFO UNICO.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: ANA CRISTINA DO NASCIMENTO SALDANHA VIANA

CPF: ***.127.807-**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AM

Nº 1026882/2025
Emissão: 13/02/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 42Z5Y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Função: SOCIO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://publico.crea-am.org.br/, com a chave: 42Z5Y
Impresso em: 13/02/2025 às 19:31:03 por: adapt, ip: 149.19.161.206

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 01

Nº 2015095/2025
Emissão: 13/02/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: BA53D

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: A. C. DO N. SALDANHA VIANA

CNPJ: 09.607.855/0001-50

Registro: 09607855000150

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 100.000,00

Data do Capital: 22/01/2024

Faixa:

Objetivo Social: 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 01

Nº 2015095/2025
Emissão: 13/02/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: BA53D

520

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
50.22-0-02 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
50.99-8-01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.29-2-03 - Aluguel de material médico
77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-01 - Fotocópias
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
96.01-7-01 - Lavanderias

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: AVENIDA AMIZADE, 391, A, CENTRO, TABATINGA, AM, 69640000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 19/02/2024

Data Final: Indefinido

Registro Regional:

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Responsáveis Técnicos

[redacted]A

[redacted]AMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 01

Nº 2015095/2025
Emissão: 13/02/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: BA53D

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: BA53D
Impresso em: 13/02/2025 às 20:40:31 por: adapt, ip: 2803:9810:625a:4900:fd4c:b711:fc9c:c7a7

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 01

Nº 2015094/2025
Emissão: 13/02/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 40xw6

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: LUIZ ANTONIO SALDANHA VIANA

Registro: 06986711719

CPF: 069.867.117-19

Endereço: AVENIDA AMIZADE, 391, CENTRO, TABATINGA, AM, 69640000

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 01/02/2024

Título(s)

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 20/12/2008

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Válido em todo território nacional.

Condição Fiscal

Adimplente - Anuidade 2025 quitada

Responsabilidades Técnicas

Empresa: A. C. DO N. SALDANHA VIANA

Registro: 09607855000150

CNPJ: 09.607.855/0001-50

Data Início: 19/02/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 008255960 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 12/02/2025, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

ACDON SALDANHA VIANA EPP, residente na Avenida da Amizade, 391 Brilhante, Ao lado do Ministério Publico Federal, BRILHANTE, CEP: 69640-000, Tabatinga - AM, vinculado ao CNPJ: 09.607.855/0001-50. ******** **********

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025.

PEDIDO N°: 0008255960

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/02/2025 21:43:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A. C. DO N. SALDANHA VIANA**
CNPJ: **09.607.855/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 757935/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

A. C. DO N. SALDANHA VIANA

OU

CPF/CNPJ nº 09.607.855/0001-50

Certidão emitida em: 18/02/2025 , às 18:21:41 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 18/02/2025 , às 06:46:06.

- Processo Digital da 1ª Região até 18/02/2025 , às 06:46:06.

- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 18/02/2025 , às 06:46:06.

- JEF Virtual até 18/02/2025 , às 06:46:06.

- Processual até 18/02/2025 , às 06:46:06.

- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 18/02/2025 , às 06:46:06.

Código de validação: N09G.GOSS.D5KI.3LSZ.SIO3

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/N09G.GOSS.D5KI.3LSZ.SIO3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 757935/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

A. C. DO N. SALDANHA VIANA

OU

CPF/CNPJ nº 09.607.855/0001-50

Certidão emitida em: 18/02/2025 , às 18:21:41 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 18 /02/2025 , às 18:21:26.

- PJe - Sistema Processual Eletrônico até 18/02/2025 , às 18:21:26.

Código de validação: N09G.GOSS.D5KI.3LSZ.SIO3

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/N09G.GOSS.D5KI.3LSZ.SIO3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 757935/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

A. C. DO N. SALDANHA VIANA

OU

CPF/CNPJ nº 09.607.855/0001-50

Certidão emitida em: 18/02/2025 , às 18:21:41 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- JF Parana (Processo Eletronico) até 17/02/2025 , às 22:00:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Eletronico) até 18/02/2025 , às 03:10:02.
- JF Santa Catarina (Processo Eletronico) até 17/02/2025 , às 22:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Eletronico) até 17/02/2025 , às 22:00:02.
- JF Parana (Processo Papel) até 18/02/2025 , às 00:30:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 17/02/2025 , às 20:00:02.
- JF Santa Catarina (Processo Papel) até 17/02/2025 , às 23:30:01.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Papel) até 17/02/2025 , às 22:00:02.
- SEEU até 18/02/2025 , às 18:21:22.

Código de validação: N09G.GOSS.D5KI.3LSZ.SIO3

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/N09G.GOSS.D5KI.3LSZ.SIO3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 757935/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

A. C. DO N. SALDANHA VIANA

OU

CPF/CNPJ nº 09.607.855/0001-50

Certidão emitida em: 18/02/2025 , às 18:21:41 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- PJE-T5 até 17/02/2025 , às 00:37:51.
- PJE-AL até 17/02/2025 , às 00:43:08.
- PJE-CE até 17/02/2025 , às 01:11:42.
- PJE-PB até 17/02/2025 , às 03:32:04.
- PJE-PE até 17/02/2025 , às 00:51:34.
- PJE-RN até 17/02/2025 , às 03:44:19.
- PJE-SE até 17/02/2025 , às 03:25:47.
- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- TEBAS até 10/06/2024 , às 18:59:55.



Código de validação: N09G.GOSS.D5KI.3LSZ.SIO3

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/N09G.GOSS.D5KI.3LSZ.SIO3

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO

CÍVEL (EXCETO PROCESSOS DE FAMÍLIA)

CERTIDÃO Nº: 008270214 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 17/02/2025, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

A C DO N SALDANHA VIANA EPP, residente na Avenida da Amizade, 391 Brilhante, Ao lado do Ministério Publico Federal, BRILHANTE, CEP: 69640-000, Tabatinga - AM, vinculado ao CNPJ: 09.607.855/0001-50. ******** **********

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 18 de fevereiro de 2025.

PEDIDO N°: ***0008270214***

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. C. DO N. SALDANHA VIANA
CNPJ: 09.607.855/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:50:10 do dia 26/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2025.
Código de controle da certidão: **A250.8A05.760E.EB88**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8732348	13/02/2025	13/01/2025	13/04/2025

Dados básicos:

[redacted]A VIANA

Complemento:
Município: TABATINGA
CEP: 69640-000 UF: AM

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código CBO	Ocupação	Área de Atividade
2144-35	Tecnólogo em Fabricação Mecânica	Implementar atividades de manutenção

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

Chave de autenticação	BPL44377RVB9IHP5

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8777977	13/02/2025	13/01/2025	13/04/2025

Dados básicos:

[redacted]NHA VIANA
NHA VIANA

N.º:	391	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	Município:	TABATINGA
CEP:	69640-000	UF:	AM

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0002-40	Manutenção de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle - Res. CONAMA n.º 1/1988

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação	HMLLLJF9QAIYSQ2K

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 55489609
Data: 16/02/2025
Hora: 16:24:14
Válida até: 18/03/2025

335

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 09.607.855/0001-50 - A. C. DO N. SALDANHA VIANA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 55489014
Data: 16/02/2025
Hora: 16:40:28
Válida até: 18/03/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 09.607.855/0001-50 - A. C. DO N. SALDANHA VIANA - ME

Inscrição: 04.225.724-7 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.607.855/0001-50

Razão Social: A C DO N SALDANHA VIANA ME

Endereço: AV DA AMIZADE 391 A / CENTRO / TABATINGA / AM / 69640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/02/2025 a 18/03/2025

Certificação Número: 2025021800041552017990

Informação obtida em 27/02/2025 04:00:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CND Nº 106 /2025

Resguardando o Direito da Secretaria de Fazenda / Diretoria de Fiscalização Tributária de cobrar e inscrever qualquer divida de responsabilidade do contribuinte, que venham a ser apuradas após a emissão desta **CERTIDÃO NEGATIVA**, mesmo relativos a períodos nela contidos, e que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Divida Ativa do Município de Tabatinga-AM, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, **NÃO CONSTAM** quaisquer débitos inscritos e contribuições municipais administrados por essa exatoria em nome do requerente até a presente data.

RAZÃO SOCIAL	**A . C. DO N. SALDANHA VIANA**		
NOME DE FANTASIA	**A C DO N HOSPITALAR**		
PROCESSO	**01711/2008**	**INSC. MUN**	**01154/2008**
CPF / CNPJ	**09.607.855/0001-50**	**PORTE**	**ME**
NATUREZA JURÍDICA	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
ATIVIDADE ECONÔMICA	**MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMESTICOS E ELETROTERAPEUTICOS DE IRRADIAÇÃO**		
ENDEREÇO	**RUA AV DA AMIZADE Nº 391 – CENTRO**	**CEP**	**69640-000**
Tributos 1)Não constam débitos vencidos. 2)Não constam débitos de parcelamentos vencidos.			
Observações Sem rasuras no Original			

Certificamos que o contribuinte acima identificado se encontra em situação regular com relação a (IPTU, ISS, ALVARÁ e MULTAS MUNICIPAIS), ou quaisquer outros impostos, relativos a tributos municipais, não havendo débitos vencidos ou inscritos na Dívida Ativa deste Município.

Certidão Negativa expedida com base a Lei nº 896/2020, em seu Art. 280 a 285, do Código Tributário e de Rendas do Município de Tabatinga-AM e de outras providências.

VÁLIDO POR 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

Data de validade até 30/03/2025.

Tabatinga-AM, 30 de janeiro de 2025.

MARTIN DA COSTA MESTRINCIO
AGENTE DE ARRECADAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA – DIRET. CAD. COB. E FISCALIZAÇÃO – AM

RALISON PAULO F. DOS SANTOS
DIRETOR DE CAD., COBRANÇA E FISC. TRIBUTÁRIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. C. DO N. SALDANHA VIANA
CNPJ: 09.607.855/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:50:10 do dia 26/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2025.
Código de controle da certidão: **A250.8A05.760E.EB88**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. C. DO N. SALDANHA VIANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.607.855/0001-50
Certidão nº: 8837188/2025
Expedição: 16/02/2025, às 17:36:59
Validade: 15/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. C. DO N. SALDANHA VIANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.607.855/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Consulta por CNPJ

Nome	CNPJ	Situação Cadastral	UF
A. C. DO N. SALDANHA VIANA	09.607.855/0001-50	Ativa	AM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.607.855/0001-50 **MATRIZ**		**09/06/2008**

NOME EMPRESARIAL
A. C. DO N. SALDANHA VIANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
A C DO N HOSPITALAR	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DA AMIZADE	**391**	**A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.640-000	**CENTRO**	**TABATINGA**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SALDANHA11@GMAIL.COM	**(97) 8410-7098**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/06/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/02/2025** às **17:19:30** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.607.855/0001-50 **MATRIZ**		**09/06/2008**

NOME EMPRESARIAL
A. C. DO N. SALDANHA VIANA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DA AMIZADE	**391**	**A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.640-000	**CENTRO**	**TABATINGA**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SALDANHA11@GMAIL.COM	**(97) 8410-7098**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/06/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/02/2025** às **17:19:30** (data e hora de Brasília). Página: **2/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.607.855/0001-50 **MATRIZ**		**09/06/2008**

NOME EMPRESARIAL
A. C. DO N. SALDANHA VIANA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
50.22-0-02 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DA AMIZADE	**391**	**A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.640-000	**CENTRO**	**TABATINGA**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SALDANHA11@GMAIL.COM	**(97) 8410-7098**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/06/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/02/2025** às **17:19:30** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.607.855/0001-50 **MATRIZ**		**09/06/2008**

NOME EMPRESARIAL
A. C. DO N. SALDANHA VIANA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
50.99-8-01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.29-2-03 - Aluguel de material médico
77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DA AMIZADE	**391**	**A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.640-000	**CENTRO**	**TABATINGA**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SALDANHA11@GMAIL.COM	**(97) 8410-7098**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/06/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/02/2025** às **17:19:30** (data e hora de Brasília). Página: **4/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.607.855/0001-50 **MATRIZ**		**09/06/2008**

NOME EMPRESARIAL
A. C. DO N. SALDANHA VIANA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-01 - Fotocópias
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DA AMIZADE	**391**	**A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.640-000	**CENTRO**	**TABATINGA**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SALDANHA11@GMAIL.COM	**(97) 8410-7098**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/06/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/02/2025** às **17:19:30** (data e hora de Brasília). Página: **5/5**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2025 03:50:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A. C. DO N. SALDANHA VIANA**
CNPJ: **09.607.855/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data da consulta: 06/03/2025 00:08:00

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **09.607.855/0001-50**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **A. C. DO N. SALDANHA VIANA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2009**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

São Carlos, 11 de dezembro de 2024

Declaração de Credenciamento como Assistência Técnica Autorizada

Nós da empresa BIO-ART, fabricante de equipamentos odontológicos declaramos para fins de participação em processo licitatório que a empresa A C DO N SALDANHA VIANA ME, inscrita no CNPJ sob [redacted] **uma empresa credenciada em nossa fabrica e habilitada a realização de serviços de produtos de nossa marca.**

A presente empresa possui credenciamento para realizar os seguintes serviços nos equipamentos da marca BIO-ART:

- **Manutenção preventiva**
- **Manutenção corretiva**
- **Calibrações**

Declaramos que as informações contidas neste documento são verdadeiras e que a empresa possui habilitação técnica necessária para a execução dos serviços mencionados.

Atenciosamente

Marcos Amador
Bio-Art Equipamentos Odontológicos Ltda.

Belo Horizonte, 10 de Dezembro de 2024.

DECLARAÇÃO

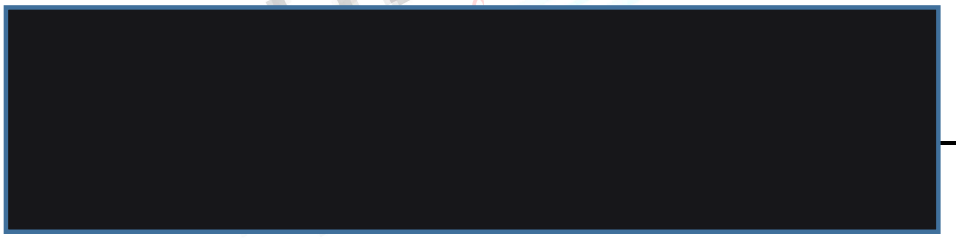
Declarante: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 07.897.039/0001-00

Endereço: Rua Antônio Gravatá, nº 136. Bairro: Betânia. Belo Horizonte – MG

Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da lei brasileira, que a empresa A. C. DO N. SALDANHA VIANA, inscrita no CNPJ sob nº 09.607.855/0001-50, com sede na Avenida Da Amizade, 391, A, Bairro Centro, CEP 69640-000, Tabatinga , é autorizada e credenciada no estado de Amazonas, para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica para produtos de nossa fabricação.

Sem mais,



A. C. do N. Saldanha Viana EPP
Av. Da Amizade 391 – Brilhante – Tabatinga-AM
CNPJ: 09.607.855/0001-50 / Tel: 97 98410-7028
www.acdonhospitalar.com.br

Declaração de Conformidade

Tabatinga-AM, 16 de fevereiro de 2025

Nós, da empresa A C DO N SALDANHA VIANA EPP, CNPJ 09.607.855/0001-50, localizada na Av. Amizade 391, Brilhante, Tabatinga-AM, declaramos, sob as penas da lei, que possuímos conhecimento e cumpriremos todas as exigências legais relacionadas aos critérios de sustentabilidade e ao gerenciamento de resíduos perigosos, em especial a Lei nº 12.305/2010, o Decreto nº 10.936/2022 e a Instrução Normativa nº 1, de 25/01/2013 do IBAMA.



MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 20 dias do mês de março de 2025, procedemos ao encerramento deste volume nº 3 do processo nº **64597.005642/2024-09** contendo 198 folhas.

VINICIUS CARVALHO DE JESUS:12507157763

Assinado de forma digital por VINICIUS CARVALHO DE JESUS:12507157763
Dados: 2025.03.20 15:25:02 -05'00'